

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/84

A PRESIDENTE DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS faz saber aos interessados que, nos termos do Decreto-Lei nº 2.130 de 25 de junho de 1984, do Decreto nº 85.487, de 11 de dezembro de 1980, do Estatuto e do Regimento da UFG, e do constante no Processo nº 008745/83 encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para PROFESSOR TITULAR, observando as seguintes normas e condições:

01 - UNIDADE: Faculdade de Educação

Departamento: Fundamentos e Métodos da Educação

Disciplina: Filosofia da Educação

Vagas: 1 (uma)

02 - DA INSCRIÇÃO:

2.1 - Período - São trinta dias corridos a contar da publicação, pela imprensa local, do aviso de afixação deste Edital.

2.2 - Local: Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo s/n. Setor Universitário - Goiânia - Go (CEP 74.000).

2.3 - Horário - Das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 15:00 horas, de segunda à sexta-feira.

2.4 - Taxa - Cr\$ 25.175,00 (vinte e cinco mil, cento e setenta e cinco cruzeiros).

2.5 - Documentos exigidos:

- a) Diploma de Curso Superior;
- b) Prova de quitação com o serviço militar;
- c) Prova de quitação com o serviço eleitoral;
- d) Duas fotografias 3x4, recentes;
- e) Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

- f) Prova de ser ocupante de emprego de Professor Adjunto ou, quando não o for, a comprovação do notório saber, na forma do art. 171 do Regimento da Universidade Federal de Goiás;
- g) Curriculum Vitae - (Títulos devidamente comprovados).

O notório saber, exigido para o provimento do emprego de Professor Titular, mediante concurso, dependerá da comprovação, pelo candidato, dos seguintes requisitos:

- a) exercer, há mais de dez anos, atividades científicas ou artísticas no campo específico de conhecimento relacionados à matéria e/ou ao concurso, comprovados mediante certidão fornecida por instituição competente;
- b) produção intelectual comprovada mediante publicação de trabalhos científicos em periódicos especializados de circulação nacional ou internacional ou de obras que no conjunto demonstrem a qualidade e a continuidade da sua atuação científica.

03 - DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1 - Regime jurídico - Contrato (Consolidação das Leis do Trabalho).
- 3.2 - Remuneração mensal - Cr\$ 1.359.582,00
- 3.3 - Carga horária semanal - 40 (quarenta) horas - tempo integral.

04 - DO ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS:

- 4.1 - Após a inscrição, o Departamento de Fundamentos e Métodos da Educação fará a apreciação inicial da documentação dos candidatos.
- 4.2 - O Conselho Departamental da Faculdade de Educação apreciará as inscrições aceitas pelo Departamento.
- 4.3 - O Conselho Departamental indicará à Reitoria uma Comissão composta de cinco membros, quatro pelo menos Professores Titulares; dois destes pertencentes à Universidade podendo, dentre os outros, ser incluída pessoa de notório saber, que não seja docente titular.

05 - DO CONCURSO:

5.1 - O concurso será realizado de conformidade com as disposições seguintes:

- a) julgamento de "curriculum vitae";
- b) Prova escrita;
- c) prova didática.

06 - DO CURRICULUM VITAE:

6.1 - Os títulos que compõem o "curriculum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

I Títulos de estudos realizados pelo candidato:

- a) Pós-Graduação: Doutorado e Livre Docência, Mestrado; Especialização; Aperfeiçoamento.
- b) Curso de Graduação: Específicos; Afins; outros.
- c) Cursos paralelos: extensões, seminários, encontros e similares.

II Conjunto de obras publicadas:

- a) obras de caráter técnico científico
 - obras de assuntos específicos - não específicos
 - obras editadas - inéditas (quando apresentadas para análise da Comissão Examinadora);
 - obras editadas em livros, revistas especializadas, não especializadas, jornais;
 - obras divulgadas: monografias, artigos, preleções, conferências (sempre que de alguma forma tiverem sido registradas e/ou forem apresentadas por escrito à Comissão Examinadora).

III Atividades exercidas pelo Candidato:

- a) atividades docentes:
 - . no 3º grau
 - . no 2º grau
 - . no 1º grau

- . na disciplina específica
em disciplinas afins
em outras disciplinas.
- b) atividades de pesquisas:
individuais ou em grupos, bibliográficas ou de campo ,
concluídas ou em desenvolvimento, publicadas, regis -
tradas, anotadas, e avaliadas qualitativamente.
- c) atividades de avaliação e julgamento.
- d) atividades administrativas e ou técnico-administrati -
vas.

6.2 - Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do currículun vitae, o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.

07 - DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS:

- 7.1 - Os três blocos de títulos serão valorados em relação de quantidade e qualidade na seguinte proporção:
- | | |
|-------|-----------|
| Bloco | I - 40% |
| Bloco | II - 30% |
| Bloco | III - 30% |
- 7.2 - Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora distribuirá o percentual de pontos, que não será ultrapassado, nem que quantitativamente haja motivos.
- 7.3 - Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora estabelecerá uma regra proporcional na distribuição de pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito e interesse para a vaga disputada.
- 7.4 - Os cursos da alínea "c", do item I do título 06 do presente Edital serão valorados ou não conforme representem ou não participação ativa do candidato.
- 7.5 - Para avaliação das atividades referidas na alínea "a" do item III do título 06 do presente Edital a Comissão Examinadora levará em conta o tempo geral de carreira do magistério, especialmente no 3º grau.

7.6 - Os títulos apresentados serão avaliados com base na tabela de pontos elaborada pela Comissão Examinadora respeitadas a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de títulos.

7.7 - A Comissão Examinadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos aos títulos apresentados.

08 - DO SORTEIO DE PONTOS:

8.1 - A Comissão Examinadora organizará uma lista de dez pontos para as provas escrita e didática, com base no programa da disciplina Filosofia da Educação, encaminhado ao Conselho Departamental pelo Departamento de Fundamentos e Métodos da Educação.

PROGRAMA DE FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO

- 1 - Filosofia e educação: as relações da Filosofia com a educação, ou melhor, a função da Filosofia no trabalho do educador.
- 2 - Historicidade da razão e da educação: quais são os riscos de uma visão "coisificante" da razão e da educação? Como superá-los? Por quê superá-los? Como encarar o relativismo?
- 3 - A educação e a totalidade social: a visão da educação como dimensão do social e suas implicações teóricas e práticas.
- 4 - A questão da teoria e da prática na educação.
- 5 - Como se colocar a questão dos fundamentos de um projeto de curso de formação pedagógica.
- 6 - O sentido e os fundamentos de um projeto democrático de educação.
- 7 - O professor, a escola e os cursos de licenciatura: uma visão crítica.
- 8 - Fundamentos de uma crítica ao papel da instituição universitária na nossa sociedade, hoje.
- 9 - A autonomia universitária e a questão política: uma visão crítica.
- 10 - Fundamentos éticos da prática política da escola.

- 8.2 - A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos o dia, a hora e o local de julgamento dos títulos, bem como o do sorteio de pontos para as provas escrita e didática.
- 8.3 - Inmediatamente após o julgamento dos títulos, será feito o sorteio do ponto para a prova escrita a ser realizada 48 horas após sorteio, em hora e lugar comunicados aos candidatos.
- 8.4 - O sorteio do ponto para a prova didática poderá ser feito ao término da prova escrita, assegurando-se a realização da prova didática 48 horas após o sorteio.
- 8.5 - Se a prova didática não puder ser seguidamente feita por todos os candidatos, novos sorteios de pontos serão realizados, com a mesma antecedência prevista para o primeiro, em benefício dos candidatos.

09 - DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA:

- 9.1 - Em local, dia e hora determinados pela Comissão Examinadora, notificados os candidatos, serão realizadas as provas escrita e didática versando as questões propostas sobre os pontos sorteados.
- 9.2 - A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas, sendo permitida a consulta bibliográfica, a critério da Comissão Examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.
- 9.3 - A prova didática terá a duração de 50 minutos.
- 9.4 - Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma nota, variável de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, colocando imediatamente após as provas escrita e didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato, em envelope que será lacrado e rubricado no fecho, por todos os examinadores.
- 9.5 - Após a realização das provas a Comissão Examinadora, fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e logo em seguida das notas obtidas na prova didática.

9.6 - Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, pelo menos, a média geral sete - média aritmética simples (Títulos + Prova escrita + Prova didática) ÷ 3 - desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato com nota mais elevada no julgamento dos títulos.

10 - DA LAVRATURA DAS ATAS:

10.1 - Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a prova de títulos, os sorteios de pontos, as provas escrita e didática e o resultado final do concurso.

10.2 - Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos em ordem decrescente das médias gerais obtidas.

10.3 - A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos em aviso pela imprensa e/ou outras vias, o dia, a hora e o local em que será proclamado o resultado final do julgamento das provas de títulos, escrita e didática, a que os candidatos foram submetidos.

11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

11.1 - Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação e à leitura da ata de que trata o item 10.3, poderão os candidatos formalizar reclamações contra quaisquer incidentes do concurso, cabendo à Comissão Examinadora recebê-las e encaminhá-las à deliberação do Conselho Departamental com a justificação das razões pelas quais tiver deixado de acolher aquelas reclamações, quando verbalmente a ela oferecidas pelos interessados.

11.2 - Recebendo os resultados do concurso, o Conselho Departamental decidirá sobre as reclamações porventura formalizadas, submetendo o caso, afinal, à decisão do Reitor.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO E TRAMITAÇÃO FINAL

- 12.1 - Homologado o concurso público pelo Conselho Departamental, a Diretoriá da Unidade indicará à Reitoria, para ser contratado, o nome do candidato que houver obtido a maior média geral.
- 12.2 - O encaminhamento do nome do candidato aprovado à Reitoria será acompanhado da certidão da ata do concurso.

13 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

O concurso terá validade por prazo de dois (2) anos contados a partir da data de sua homologação.

14 - DA ADMISSÃO

- 14.1 - O ato de admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

15 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 15.1 - Todos os atos preparatórios para o concurso previstos no art. 170 e outros do Regimento, constantes no regulamento especial do concurso, deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação.
- 15.2 - As informações que se fizerem necessárias, serão prestadas pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação nos horários de 9:00 às 11:00 h e 14:00 às 15:00h.

M. J. Monteiro
 Profa. Margarida Maria de Jesus Monteiro
 - PRESIDENTE -

Obs: Aviso publicado no
 Jornal "O Popular"
 em 28.08.84.

Inscrições até 26.09.84

Período de inscrição
de 30.10. a 19.11-84.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE JATAÍ
Curso de Pedagogia

EDITAL Nº 01/84

O Presidente da Fundação Educacional de Jataí faz saber aos interessados que se encontram abertas as inscrições à Seleção Pública de Provas e Títulos, para PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, observando as seguintes normas e condições:

01. VAGAS:

Uma (01) vaga para cada disciplina abaixo relacionada:

- Psicologia da Educação I
- História da Educação Brasileira
- Sociologia Geral e da Educação
- Biologia Educacional

02. DA INSCRIÇÃO:

2.1. Período - São vinte e um dias corridos a contar da primeira publicação, pela imprensa de Goiânia do aviso de afixação deste Edital.

2.2. Locais de inscrição:

- a. Secretaria do Campus Avançado de Jataí-UFG.
Rua Riachuelo, esq. c/ Rua Leo Linco - Jataí-Go.
- b. Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/nº - Setor Universitário - Goiânia - Go.

2.3. Horário - Das 08 às 11 hs. e das 14 às 15 hs., de segunda a sexta-feira.

2.4. Taxa - Cr\$ 15.000,00 (Ordem de pagamento em favor da Fundação Educacional de Jataí. Conta nº 500.047-5 - Banco do Estado de Goiás/Jataí-Go.)

2.5. Documentos exigidos:

- a. Diploma de Curso Superior, Graduação Plena;
- b. Prova de quitação com o serviço militar;
- c. Prova de quitação com o serviço eleitoral;
- d. Duas fotografias 3 x 4 recentes;
- e. Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição
- f. Curriculum Vitae (títulos devidamente comprovados).

03. DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. Regime jurídico - Contrato (Consolidação das Leis do Trabalho).
- 3.2. Remuneração mensal - Cr\$ 674.820,00 (Equivalente à remuneração do Professor Auxiliar - Ref. III, da carreira do magistério das Instituições de Ensino Superior Federais Autárquicas).
- Os candidatos aprovados, com título de mestrado, serão remunerados de acordo com o salário do Professor Assistente - Ref. I - no valor atual de Cr\$ 808.113,00.
- 3.3. Carga horária semanal - 40 horas.

4. DO ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS:

- 4.1. Após a inscrição, os Departamentos responsáveis farão a apreciação inicial da documentação dos candidatos.
- 4.2. O Conselho Departamental da Faculdade de Educação da UFG apreciará as inscrições aceitas pelos Departamentos.
- 4.3. O Conselho Departamental indicará à Reitora da UFG comissões compostas de três membros cada, sendo um, pelo menos, Professor Titular.

5. DA SELEÇÃO:

- 5.1. A seleção será realizada de conformidade com as disposições seguintes:
 - a. julgamento de "curriculum vitae";
 - b. prova escrita;
 - c. prova didática.

6. DO CURRICULUM VITAE:

- 6.1. Os títulos que compõem o "curriculum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:
 - I. Títulos de estudos realizados pelo candidato:
 - a. Pós-Graduação: Doutorado e Livre Docência; Mestrado; Especialização; Aperfeiçoamento.
 - b. Curso de Graduação: Específicos; Afins; outros.
 - c. Cursos paralelos: Extensões, seminários, encontros e similares.
 - II. Conjunto de obras publicadas:
 - a. obras de caráter científico
 - b. obras de assuntos específicos - não específicos
 - c. obras editadas - inéditas (quando apresentadas para

- análise da Comissão Examinadora);
- d. obras editadas em livros, revistas especializadas; não especializadas, jornais;
 - e. obras divulgadas: monografias, artigos, preleções, conferências (sempre que de alguma forma tiverem sido registradas e/ou forem apresentadas por escrito às Comissões Examinadoras).
- III. Atividades exercidas pelo Candidato:
- a. atividades docentes (na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas):
 - no 3º grau
 - no 2º grau
 - no 1º grau
 - b. atividades de pesquisas:
Individuais ou em grupos, bibliográficas ou de campo, concluídas ou em desenvolvimento publicadas, registradas, anotadas, avaliadas, qualitativamente.
 - c. atividades de avaliação e julgamento.
 - d. atividades administrativas e ou técnico-administrativas.
- 6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do curriculum vitae, o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.
07. DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS:
- 7.1. Os três blocos de títulos serão valorados em relação de quantidade e qualidade na seguinte proporção:
 - Bloco I - 50%
 - Bloco II - 25%
 - Bloco III - 25%
 - 7.2. Em cada bloco de títulos, as Comissões Examinadoras distribuirão o percentual de pontos, que não será ultrapassado, nem que quantitativamente haja motivos.
 - 7.3. Em cada bloco de títulos, as Comissões Examinadoras estabelecerão uma regra proporcional na distribuição de pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.
 - 7.4. Os cursos da alínea "c", do item I do título 06 do presente Edital serão valorados ou não conforme representem ou não participação ativa do candidato.
 - 7.5. Para avaliação das atividades referidas na alínea "a"

do item III do título 06 do presente Edital as Comissões Examinadoras levarão em conta o tempo geral de carreira do magistério, especialmente no 3º grau.

7.6. Os títulos apresentados serão avaliados com base na tabela de pontos elaborada pelas Comissões Examinadoras respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de títulos.

7.7. As Comissões Examinadoras atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos aos títulos apresentados.

08. DO SORTEIO DE PONTOS:

8.1. As Comissões Examinadoras organizarão uma lista de dez pontos para as provas escrita e didática, com base nas disciplinas constantes deste Edital, cujos programas se encontram em anexo.

8.2. As Comissões Examinadoras comunicarão aos candidatos o dia, a hora e o local da divulgação do resultado, julgamento dos títulos, bem como o do sorteio de pontos para as provas escrita e didática.

8.3. Imediatamente após o julgamento dos títulos, será feito o sorteio do ponto para a prova escrita a ser realizada 48 horas após sorteio, em hora e lugar comunicados aos candidatos.

8.4. O sorteio do ponto para a prova didática poderá ser feito ao término da prova escrita, assegurando-se a realização da prova didática 48 horas após o sorteio.

8.5. Se a prova didática não puder ser seguidamente feita por todos os candidatos, novos sorteios de pontos serão realizados, com a mesma antecedência prevista para o primeiro, em benefício dos candidatos.

9. DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA:

9.1. Em Goiânia, em local, dia e hora a serem determinados pelas Comissões Examinadoras, notificados os candidatos, serão realizadas as provas escrita e didática versando as questões propostas sobre os pontos sorteados.

9.2. A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas, sendo permitida a consulta bibliográfica, a critério das Comissões Examinadoras que notificarão os candidatos quando do sorteio do ponto.

9.3. A prova didática terá a duração de 50 minutos.

9.4. Cada membro das Comissões Examinadoras atribuirá a cada candidato uma nota, variável de 0 (zero) a 10 (dez)

- pontos, colocando imediatamente após as provas escrita e didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato, em envelope que será lacrado e rubricado no fecho, por todos os examinadores.
- 9.5. Após a realização das provas as Comissões Examinadoras farão a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e logo em seguida das notas obtidas na prova didática.
- 9.6. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, pelo menos, a média geral sete - média aritmética simples (Títulos + Prova escrita + Prova didática : 3), desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato com nota mais elevada no julgamento dos títulos.
10. DA LAVRATURA DAS ATAS:
- 10.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a prova de títulos, os sorteios de pontos, as provas escrita e didática e o resultado final do concurso.
- 10.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos em ordem decrescente das médias gerais obtidas.
- 10.3. As Comissões Examinadoras comunicarão aos candidatos em aviso pela imprensa e/ou outras vias, o dia, a hora e o local em que será proclamado o resultado final do julgamento das provas de títulos, escrita e didática, a que os candidatos foram submetidos.
11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:
- 11.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação e à leitura da ata de que trata o ítem 10.3, poderão os candidatos formalizar reclamações contra quaisquer incidentes da seleção, cabendo às Comissões Examinadoras recebê-las e encaminhá-las à deliberação do Conselho Departamental com a justificação das razões pelas quais deixaram de acolher aquelas reclamações, quando verbalmente a elas oferecidas pelos interessados.
- 11.2. Recebendo os resultados da seleção, o Conselho Departamental decidirá sobre as reclamações porventura formalizadas submetendo o caso afinal, à decisão do Reitor.
12. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO E TRAMITAÇÃO FINAL:

- 12.1. Homologada a seleção pública pelo Conselho Departamental a Diretoria da Unidade indicará à Fundação Educacional de Jataí, para serem contratados, os nomes dos candidatos que houverem obtido a maior média geral em cada disciplina.
- 12.2. O encaminhamento dos nomes dos candidatos aprovados à Diretoria da Fundação Educacional de Jataí será acompanhado da certidão da ata da seleção.
- 12.3. Os professores a serem contratados deverão frequentar, em Goiânia, curso de Especialização em Educação a ser ministrado pela Faculdade de Educação da UFG, estando o início previsto para dezembro/84.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO:

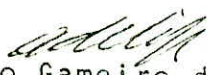
A seleção terá validade por prazo de dois (2) anos, contados a partir da data de sua homologação.

14. DA ADMISSÃO:

O ato da admissão, à cargo da Fundação Educacional de Jataí, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação da UFG e Secretaria do Campus Avançado de Jataí - UFG, nos horários de 09 às 11 hs e 14 às 15 hs, de 2a. à 6a. feira.


Adelino Gameiro das Neves

-Presidente da Fundação Educacional de Jataí-

Publicado no Jornal "O Popular"
em 30.10.84

Período de inscrição:

de 30.10 a 19.11.84

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE JATAÍ
Curso de Pedagogia

EDITAL Nº 01/84

O Presidente da Fundação Educacional de Jataí faz saber aos interessados que se encontram abertas as inscrições à Seleção Pública de Provas e Títulos, para PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, observando as seguintes normas e condições:

01. VAGAS:

Uma (01) vaga para cada disciplina abaixo relacionada:

- Psicologia da Educação I
- História da Educação Brasileira
- Sociologia Geral e da Educação
- Biologia Educacional

02. DA INSCRIÇÃO:

2.1. Período - São vinte e um dias corridos a contar da primeira publicação, pela imprensa de Goiânia do aviso de afixação deste Edital.

2.2. Locais de inscrição:

- a. Secretaria do Campus Avançado de Jataí-UFG.
Rua Riachuelo, esq. c/ Rua Leo Lince - Jataí-Go.
- b. Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/nº - Setor Universitário - Goiânia - Go.

2.3. Horário - Das 08 às 11 hs. e das 14 às 15 hs., de segunda a sexta-feira.

2.4. Taxa - Cr\$ 15.000,00 (Ordem de pagamento em favor da Fundação Educacional de Jataí. Conta nº 500.047-5 - Banco do Estado de Goiás/Jataí-Go.)

2.5. Documentos exigidos:

- a. Diploma de Curso Superior, Graduação Plena;
- b. Prova de quitação com o serviço militar;
- c. Prova de quitação com o serviço eleitoral;
- d. Duas fotografias 3 x 4 recentes;
- e. Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição
- f. Curriculum Vitae (títulos devidamente comprovados).

03. DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. Regime jurídico - Contrato (Consolidação das Leis do Trabalho).
 - 3.2. Remuneração mensal - Cr\$ 674.820,00 (Equivalente à remuneração do Professor Auxiliar - Ref. III, da carreira do magistério das Instituições de Ensino Superior Federais Autárquicas).
- Os candidatos aprovados, com título de mestrado, serão remunerados de acordo com o salário do Professor Assistente - Ref. I - no valor atual de Cr\$ 808.113,00.
 - 3.3. Carga horária semanal - 40 horas.
4. DO ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS:
 - 4.1. Após a inscrição, os Departamentos responsáveis farão a apreciação inicial da documentação dos candidatos.
 - 4.2. O Conselho Departamental da Faculdade de Educação da UFG apreciará as inscrições aceitas pelos Departamentos.
 - 4.3. O Conselho Departamental indicará à Reitora da UFG comissões compostas de três membros cada, sendo um, pelo menos, Professor Titular.
5. DA SELEÇÃO:
 - 5.1. A seleção será realizada de conformidade com as disposições seguintes:
 - a. julgamento de "curriculum vitae";
 - b. prova escrita;
 - c. prova didática.
6. DO CURRICULUM VITAE:
 - 6.1. Os títulos que compõem o "curriculum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:
 - I. Títulos de estudos realizados pelo candidato:
 - a. Pós-Graduação: Doutorado e Livre Docência; Mestrado; Especialização; Aperfeiçoamento.
 - b. Curso de Graduação: Específicos; Afins; outros.
 - c. Cursos paralelos: Extensões, seminários, encontros e similares.
 - II. Conjunto de obras publicadas:
 - a. obras de caráter científico
 - b. obras de assuntos específicos - não específicos
 - c. obras editadas - inéditas (quando apresentadas para

análise da Comissão Examinadora):

- d. obras editadas em livros, revistas especializadas; não especializadas, jornais;
- e. obras divulgadas: monografias, artigos, preleções, conferências (sempre que de alguma forma tiverem sido registradas e/ou forem apresentadas por escrito às Comissões Examinadoras).

III. Atividades exercidas pelo Candidato:

- a. atividades docentes (na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas):
 - no 3º grau
 - no 2º grau
 - no 1º grau
- b. atividades de pesquisas:
Individuais ou em grupos, bibliográficas ou de campo, concluídas ou em desenvolvimento publicadas, registradas, anotadas, avaliadas, qualitativamente.
- c. atividades de avaliação e julgamento.
- d. atividades administrativas e ou técnico-administrativas.

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do curriculum vitae, o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no ítem anterior.

07. DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS:

- 7.1. Os três blocos de títulos serão valorados em relação de quantidade e qualidade na seguinte proporção:
 - Bloco I - 50%
 - Bloco II - 25%
 - Bloco III - 25%
- 7.2. Em cada bloco de títulos, as Comissões Examinadoras distribuirão o percentual de pontos, que não será ultrapassado, nem que quantitativamente haja motivos.
- 7.3. Em cada bloco de títulos, as Comissões Examinadoras estabelecerão uma regra proporcional na distribuição de pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.
- 7.4. Os cursos da alínea "c", do ítem I do título 06 do presente Edital serão valorados ou não conforme representem ou não participação ativa do candidato.
- 7.5. Para avaliação das atividades referidas na alínea "a"

do ítem III do título 06 do presente Edital as Comis
sões Examinadoras levarão em conta o tempo geral de
carreira do magistério, especialmente no 3º grau.

7.6. Os títulos apresentados serão avaliados com base na
tabela de pontos elaborada pelas Comissões Examinado
ras respeitada a proporcionalidade fixada neste Edi
tal para os três blocos de títulos.

7.7. As Comissões Examinadoras atribuirão notas de 0 (ze-
ro) a 10 (dez) pontos aos títulos apresentados.

08. DO SORTEIO DE PONTOS:

8.1. As Comissões Examinadoras organizarão uma lista de
dez pontos para as provas escrita e didática, com ba
se nas disciplinas constantes deste Edital, cujos
programas se encontram em anexo.

8.2. As Comissões Examinadoras comunicarão aos candidatos
o dia, a hora e o local da divulgação do resultado,
julgamento dos títulos, bem como o do sorteio de pon
tos para as provas escrita e didática.

8.3. Imediatamente após o julgamento dos títulos, será fei
to o sorteio do ponto para a prova escrita a ser rea-
lizada 48 horas após sorteio, em hora e lugar comuni-
cados aos candidatos.

8.4. O sorteio do ponto para a prova didática poderá ser
feito ao término da prova escrita, assegurando-se a
realização da prova didática 48 horas após o sorteio.

8.5. Se a prova didática não puder ser seguidamente feita
por todos os candidatos, novos sorteios de pontos se-
rão realizados, com a mesma antecedência prevista pa-
ra o primeiro, em benefício dos candidatos.

9. DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA:

9.1. Em Goiânia, em local, dia e hora a serem determinados
pelas Comissões Examinadoras, notificados os candida-
tos, serão realizadas as provas escrita e didática
versando as questões propostas sobre os pontos sortea
dos.

9.2. A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas, sen
do permitida a consulta bibliográfica, a critério das
Comissões Examinadoras que notificarão os candidatos
quando do sorteio do ponto.

9.3. A prova didática terá a duração de 50 minutos.

9.4. Cada membro das Comissões Examinadoras atribuirá a ca-
da candidato uma nota, variável de 0 (zero) a 10 (dez)

pontos, colocando imediatamente após as provas escrita e didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato, em envelope que será lacrado e rubricado no fecho, por todos os examinadores.

9.5. Após a realização das provas as Comissões Examinadoras farão a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e logo em seguida das notas obtidas na prova didática.

9.6. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, pelo menos, a média geral sete - média aritmética simples (Títulos + Prova escrita + Prova didática : 3), desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato com nota mais elevada no julgamento dos títulos.

10. DA LAVRATURA DAS ATAS:

10.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a prova de títulos, os sorteios de pontos, as provas escrita e didática e o resultado final do concurso.

10.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos em ordem decrescente das médias gerais obtidas.

10.3. As Comissões Examinadoras comunicarão aos candidatos em aviso pela imprensa e/ou outras vias, o dia, a hora e o local em que será proclamado o resultado final do julgamento das provas de títulos, escrita e didática, a que os candidatos foram submetidos.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

11.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação e à leitura da ata de que trata o ítem 10.3, poderão os candidatos formalizar reclamações contra quaisquer incidentes da seleção, cabendo às Comissões Examinadoras recebê-las e encaminhá-las à deliberação do Conselho Departamental com a justificação das razões pelas quais deixaram de acolher aquelas reclamações, quando verbalmente a elas oferecidas pelos interessados.

11.2. Recebendo os resultados da seleção, o Conselho Departamental decidirá sobre as reclamações porventura formalizadas submetendo o caso afinal, à decisão do Reitor.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO E TRAMITAÇÃO FINAL:

- 12.1. Homologada a seleção pública pelo Conselho Departamental a Diretoria da Unidade indicará à Fundação Educacional de Jataí, para serem contratados, os nomes dos candidatos que houverem obtido a maior média geral em cada disciplina.
- 12.2. O encaminhamento dos nomes dos candidatos aprovados à Diretoria da Fundação Educacional de Jataí será acompanhado da certidão da ata da seleção.
- 12.3. Os professores a serem contratados deverão frequentar, em Goiânia, curso de Especialização em Educação a ser ministrado pela Faculdade de Educação da UFG, estando o início previsto para dezembro/84.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO:

A seleção terá validade por prazo de dois (2) anos, contados a partir da data de sua homologação.

14. DA ADMISSÃO:

O ato da admissão, à cargo da Fundação Educacional de Jataí, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação da UFG e Secretaria do Campus Avançado de Jataí - UFG, nos horários de 09 às 11 hs e 14 às 15 hs, de 2a. à 6a. feira.


Adelino Gameiro das Neves

-Presidente da Fundação Educacional de Jataí-

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

DISCIPLINA - Psicologia da Educação I (ANEXO IV)

I UNIDADE

A PSICOLOGIA COMO CIÊNCIA

- 1 - O objeto de Estudo
- 2 - A História da Psicologia como Ciência
- 3 - A Psicologia e as outras Ciências
- 4 - Os métodos
- 5 - Psicologia e Educação
 - 5.1. Psicologia e Pedagogia

II UNIDADE

O ESTUDO DO COMPORTAMENTO HUMANO

- 1 - O ponto de vista Behaviorista
- 2 - O ponto de vista Psicanalítico
- 3 - O ponto de vista Dialético

III UNIDADE

O Desenvolvimento e a Aprendizagem do Escolar

1 - O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO

- 1.1. Fatores do desenvolvimento
- 1.2. Características dos estágios: sensório-motor, pré-operacional e operacional concreto
- 2 - O desenvolvimento afetivo
 - a) a visão psicanalítica
- 3 - O desenvolvimento psico-motor
 - 3.1. conceitos básicos
 - 3.2. Educação e reeducação psico-motriz

D - O Ponto de Vista Dialético

1. LURIA, A. R. Curso de Psicologia Geral. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira, 1979. Vol. I, cap. III

E - Psicomotricidade e Distúrbios de Aprendizagem

1. COSTALLAT, M. Dalila. Psicomotricidade. Rio de Janeiro, Ed. Globo. 1971
2. JOHNSON, D. J. et alii. Distúrbios de Aprendizagem. Biblioteca Pioneira de Ciências Sociais.
3. PATTO, Maria Helena Souza. Introdução à Psicologia Escolar. São Paulo, T. A. Queiroz Editor, 1981.
4. WITTER, Geraldina Porto et alii - Privação Cultural e Desenvolvimento. Biblioteca Pioneira de Ciências Sociais.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS E MÉTODOS DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO I (ANEXO II)

Unidade I - Introdução - 16 aulas

- a - O que é História e para que serve ?
- b - Os modos de produção anteriores ao capitalismo na Europa Ocidental.

Unidade II - A transição do feudalismo para o capitalismo na Europa Ocidental e Séculos XV ao XVII - 16 aulas.

- a - A expansão marítima comercial
- b - O absolutismo e a formação do Estado Moderno
- c - O mercantilismo e o sistema colonial
- d - O Humanismo e o renascimento
- e - Reforma e contra-Reforma. A companhia de Jesus
- f - A Revolução Científica

Unidade III - A colonização do Brasil. (Séculos XVI e XVII) - 22 aulas.

- a - Os Habitantes do Brasil antes da vinda dos Portugueses
- b - A Sociedade portuguesa quinhentista
- c - O pacto colonial
- d - A escravidão negra e indígena
- e - A fase jesuítica da educação colonial

Unidade IV - O iluminismo (século XVIII) 24 aulas

- a - A Revolução Francesa e suas propostas educacionais
- b - O iluminismo português e suas propostas educacionais
- c - As reformas pombalinas no Brasil.

Unidade VIII - O Estado Novo - nº aulas 20

- a - A instauração da Ditadura
- b - A economia política no período
- c -- Educação como veículo de propaganda do Governo
- d - A reorganização do ensino
- e - A educação rural e o ensino técnico profissional
- f - O fim da ditadura

Unidade IX - O Populismo e a reemocratização da Educação.

Nº de aulas: 16

- a - A economia política no período
- b - O governo Dutra - projeto da Lei de Diretrizes e Base (L D B)
- c - O governo Getúlio Vargas - Substitutivo Lacerda
- d - O governo Juscelino - campanha de educação - projeto de uma Nova Universidade

Unidade X - O colapso do populismo

nº de aulas: 16

- 1 - O Governo Jânio Quadros
- 2 - O governo Goulart
- 3 - Os movimentos educacionais da década de 60
 - a - MEB
 - b - CPC
 - c - MEC
 - d - Paulo Freire

Unidade XI - O movimento civil-militar de 64 e a educação: nº de aulas: 20

- a - a internacionalização da economia
- b - mudanças educacionais: 5.692
5.540
5.379

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE SOCIOLOGIA GERAL E DA EDUCAÇÃO (ANEXO I)

1. *Condições históricas do surgimento da Sociologia.*
2. *Fundamentos do pensamento positivista.*
 - 2.1. *A concepção positivista da educação em Durkheim.*
3. *As condições estruturais da Sociologia Capitalista e aspectos da análise Marxista da sociedade.*
 - 3.1. *Modo de produção e contradições sociais.*
 - 3.2. *Classes sociais, Estado e Ideologia.*
 - 3.3. *Teorias da Reprodução social e cultural.*
 - 3.4. *Concepções teóricas da relação Sociedade e Educação.*
4. *Fundamentos da Sociologia Funcionalista.*
 - 4.1. *Concepção funcionalista da Educação.*

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

1. CARNEIRO, Marília - As Práticas de uma Escola Primária em um Bairro de Periferia, Editora da UFG, 1983.
2. CUNHA, Luiz Antonio - *Notas para uma leitura da violência simbólica*, in *Revista Educação & Sociedade*, Setembro 1979, Ano I, nº 4.
3. _____ - Uma leitura da Teoria da Escola Capitalista Achiamê, RJ, 1980.
4. CASTRO, Ana Maria de e Dias, Edmundo F. - Introdução ao Pensamento Sociológico, RJ, Eldorado, 1974.
5. CATANI, Afrânio Mendes - O que é Capitalismo. S. Paulo, Brasiliense, 1980.
6. CINIRA, Carmem. Considerações sobre o processo educativo in Vida Pastoral. Jan/Fev/1982.
7. CONCEIÇÃO. *Os grandes é que são poucos. A massa maior e dos pobres*, in *Revista da S*, nº 2, 1981.
8. DEWBOR, Ladislau - A formação do 3º Mundo. Coleção Tudo é História nº 35. São Paulo, Brasiliense, 1981.
9. DURKHEIN, Emile - Sociedade e Educação. Ed. Melhoramentos, 1973.
10. GOLDMAN, Lucien - Ciências Humanas e Filosofia. Que é a Sociologia. DIFEL - SP., 6ª edição, 1972.
11. LAPASSADE, Georges e Louran, René - Chaves da Sociologia. Civilização Brasileira, 1972.
12. MELLO, Guiomar Namó de. - Magistério de 1º Grau - Da Competência Técnica ao Compromisso Político. São Paulo - Cortez, 1982.
13. MARTINS, José de Souza e FORACCHI, Marialice M. - Sociologia e Sociedade. Livros Técnicos e Científicos-Editora, SP e RJ, 1977.
14. MARTINS, Carlos Benedito. - O que é Sociologia. Editora Brasiliense S/A, - 1982.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA E PSICOLOGIA APLICADAS À EDUCAÇÃO

Curso: *Pedagogia*

Disciplina: *Biologia Educacional*

" Antes de ser um ser social e psíquico o homem é um ser físico e como tal deve ser considerado".

PROGRAMA DE BIOLOGIA EDUCACIONAL (ANEXO III)

1. Problemas de Saúde do Escolar
 - . Doenças infecto - contagiosas
 - . Nutrição
 - . Tóxicos
 - . Deficiências sensoriais
 - . Programa de Saúde Escolar
2. Fatores Genéticos
 - . Trasmissão genética
 - . Hereditariedade e Meio
 - . Problemas Genéticos
 - . Manipulação Genética
3. Fatores Neurológicos
 - . Estrutura e Funcionamento do Sistema Nervoso
 - . Localizações Cerebrais
 - . Bases Fisiológicas da Percepção e Resposta no Processo de Aprendizagem.
4. Fatores Endócrinos
 - . Hipófise
 - . Tiróide
 - . Paratiróide
 - . Supra - renal
 - . Pâncreas
 - . Gônadas Masculinas
 - . Gônadas Femininas

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE JATAÍ

Curso de Pedagogia

EDITAL Nº 02/84

O Presidente da Fundação Educacional de Jataí faz saber aos interessados que se encontram abertas as inscrições à Seleção Pública de Provas e Títulos, para PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, observando as seguintes normas e condições:

01. VAGAS:

Uma (01) vaga para a disciplina Língua Portuguesa.

02. DA INSCRIÇÃO:

2.1. Período - São vinte e um dias corridos a contar da primeira publicação, pela imprensa de Goiânia do aviso de afixação deste Edital.

2.2. Locais de inscrição:

- a. Secretaria do Campus Avançado de Jataí-UFG.
Rua Riachuelo, esq. c/ Rua Leo Lince - Jataí-Go.
- b. Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/nº - Setor Universitário - Goiânia - Go.

2.3. Horário - Das 08 às 11 hs. e das 14 às 15 hs., de segunda a sexta-feira.

2.4. Taxa - Cr\$ 15.000,00 (Ordem de pagamento em favor da Fundação Educacional de Jataí Conta nº 500.047-5 - Banco do Estado de Goiás/Jataí-Go.)

2.5. Documentos exigidos:

- a. Diploma de Curso Superior, Graduação plena;
- b. Prova de quitação com o serviço militar;
- c. Prova de quitação com o serviço eleitoral;
- d. duas fotografias 3x4 recentes;
- e. Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição
- f. Curriculum Vitae (títulos devidamente comprovados).

03. DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. Regime jurídico - Contrato (Consolidação das Leis do Trabalho)..
- 3.2. Remuneração mensal - Cr\$ 674.820,00 (Equivalente à remuneração do Professor Auxiliar - Ref. III, da carreira do magistério das Instituições de Ensino Superior Federais Autárquicas).
- Os candidatos aprovados, com título de mestrado, serão remunerados de acordo com o salário do Professor Assistente - Ref. I - no valor atual de Cr\$ 808.113,00.
- 3.3. Carga horária semanal - 40 horas.

04. DO ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS:

- 4.1. Após a inscrição, o Departamento de Comunicação e Práticas Educacionais da Faculdade de Educação fará a apreciação inicial da documentação dos candidatos.
- 4.2. O Conselho Departamental da Faculdade de Educação da UFG apreciará as inscrições aceitas pelo Departamento.
- 4.3. O Conselho Departamental indicará à Reitora da UFG uma comissão composta de três membros, sendo um, pelo menos, Professor Titular.

05. DA SELEÇÃO:

- 5.1. A seleção será realizada de conformidade com as disposições seguintes:
 - a. julgamento do "curriculum vitae";
 - b. prova escrita;
 - c. prova didática.

06. DO CURRICULUM VITAE:

- 6.1. Os títulos que compõem o "curriculum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:
 - I. Títulos de estudos realizados pelo candidato:
 - a. Pós-Graduação: Doutorado e Livre Docência; Mestrado; Especialização; Aperfeiçoamento.
 - b. Curso de Graduação: Específicos; Afins; outros.
 - c. Cursos paralelos: Extensões, seminários, encontros e similares.

II. Conjunto de obras publicadas:

- a. obras de caráter técnico-científico
- b. obras de assuntos específicos - não específicos
- c. obras editadas - inéditas (quando apresentadas para análise da Comissão Examinadora);
- d. obras editadas em livros, revistas especializadas, não especializadas, jornais;
- e. obras divulgadas: monografias, artigos, preleções, conferências (sempre que de alguma forma tiverem sido registradas e/ou forem apresentadas por escrito à Comissão Examinadora).

III. Atividades exercidas pelo Candidato:

- a. atividades docentes (na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas):
 - no 3º grau
 - no 2º grau
 - no 1º grau
- b. atividades de pesquisas:
Individuais ou em grupos, bibliográficas ou de campo, concluídas ou em desenvolvimento publicadas, registradas, anotadas, avaliadas, qualitativamente.
- c. atividades de avaliação e julgamento.
- d. atividades administrativas e ou técnico-administrativas.

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do curriculum vitae, o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior

07. DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS:

7.1. Os três blocos de títulos serão valorados em relação de quantidade e qualidade na seguinte proporção:

Bloco I	- 50%
Bloco II	- 25%
Bloco III	- 25%

7.2. Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora distribuirá o percentual de pontos, que não será ultrapassado, nem que quantitativamente haja motivos.

7.3. Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora estabelecerão uma regra proporcional na distribuição de pontos entre os diversos quesitos, fazendo

- prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.
- 7.4. Os cursos da alínea "c", do ítem I do título 06 do presente Edital serão valorados ou não conforme representem ou não participação ativa do candidato.
 - 7.5. Para avaliação das atividades referidas na alínea "a" do ítem III do título 06 do presente Edital a Comissão Examinadora levará em conta o tempo geral de carreira do magistério, especialmente no 3º grau.
 - 7.6. Os títulos apresentados serão avaliados com base na tabela de pontos elaborada pela Comissão Examinadora respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de títulos.
 - 7.7. A Comissão Examinadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos aos títulos apresentados.
08. DO SORTEIO DE PONTOS:
- 8.1. A Comissão Examinadora organizará uma lista de dez pontos para as provas escrita e didática, com base nas disciplinas constantes deste Edital, cujos programas se encontram em anexo.
 - 8.2. A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos o dia, a hora e o local da divulgação do resultado, julgamento dos títulos, bem como o do sorteio de pontos para as provas escrita e didática.
 - 8.3. Imediatamente após o julgamento dos títulos, será feito o sorteio do ponto para a prova escrita a ser realizada 48 horas após sorteio, em hora e lugar comunicados aos candidatos.
 - 8.4. O sorteio do ponto para a prova didática poderá ser feito ao término da prova escrita, assegurando-se a realização da prova didática 48 horas após o sorteio.
 - 8.5. Se a prova didática não puder ser seguidamente feita por todos os candidatos, novos sorteios de pontos serão realizados, com a mesma antecedência prevista para o primeiro, em benefício dos candidatos.
09. DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA:
- 9.1. Em Goiânia, em local, dia e hora a serem determinados pelas Comissão Examinadora, notificadas os candidatos, serão realizadas as provas escrita e didática versando as questões propostas sobre os pontos sorteados.

- 9.2. A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas, sendo permitida a consulta bibliográfica, a critério da Comissão Examinadora que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.
- 9.3. A prova didática terá a duração de 50 minutos.
- 9.4. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma nota variável de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, colocando imediatamente após as provas escrita e didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato, em envelope que será lacrado e rubricado no fecho, por todos os examinadores.
- 9.5. Após a realização das provas a Comissão Examinadora fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e logo em seguida das notas obtidas na prova didática.
- 9.6. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, pelo menos, a média geral sete - média aritmética simples (Títulos + Prova escrita + Prova didática : 3), desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato com nota mais elevada no julgamento dos títulos.

10. DA LAVRATURA DAS ATAS:

- 10.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a prova de títulos, os sorteios de pontos, as provas escrita e didática e o resultado final do curso.
- 10.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos em ordem decrescente das médias gerais obtidas.
- 10.3. A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos em aviso pela imprensa e/ou outras vias, o dia, a hora e o local em que será proclamado o resultado final do julgamento das provas de títulos, escrita e didática, a que os candidatos foram submetidos.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

- 11.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação e à leitura da ata de que trata o ítem 10.3, poderão os candidatos formalizar reclamações contra quaisquer indidentes da seleção,

cabendo à Comissão Examinadora recebê-las e encaminhá-las à deliberação do Conselho Departamental com a justificação das razões pelas quais deixou de acolher aquelas reclamações, quando verbalmente a ela oferecidas pelos interessados.

11.2. Recebendo os resultados da seleção, o Conselho Departamental decidirá sobre as reclamações porventura formalizadas submetendo o caso afinal, à decisão do Reitor.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO E TRAMITAÇÃO FINAL:

12.1. Homologada a seleção pública pelo Conselho Departamental a Diretoria da Unidade indicará à Fundação Educacional de Jataí, para serem contratados, os nomes dos candidatos que houverem obtido a maior média geral em cada disciplina.

12.2. O encaminhamento dos nomes dos candidatos aprovados à Diretoria da Fundação Educacional de Jataí será acompanhado da certidão da ata da seleção.

12.3. O professor a ser contratado deverá frequentar, em Goiânia, curso de Especialização em Educação a ser ministrado pela Faculdade de Educação da UFG, estando o início previsto para dezembro/84.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO:


A seleção terá validade por prazo de dois (2) anos, contados a partir da data de sua homologação.

14. DA ADMISSÃO:

O ato da admissão, à cargo da Fundação Educacional de Jataí, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação da UFG e Secretaria do Campus Avançado de Jataí - UFG, nos horários de 09 às 11hs e 14 às 15hs, de 2a. à 6a. feira.


Adelino Gameiro das Neves
-Presidente da Fundação Educacional
de Jataí-

Pasta de Concurso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Goiania - Goiás

28.11.84

Do Presidente da Comissão Examinadora do Concurso de Professor Titular para a disciplina Filosofia da Educação - FE.

Professor Dr. Joel Pimentel de Ulhoa

Ao Professor Dr. Ildeu Moreira Coelho

Assunto: Notificação (faz)

Pelo presente comunicamos a V.Sa, que as provas do Concurso para Professor Titular para disciplina Filosofia da Educação terão início no próximo dia 3 de dezembro, 2ª feira, às 9 horas na sala 120 no prédio da Faculdade de Educação. A oportunidade informamos que os trabalhos procederão do seguinte forma:

a) Dia 3 às 9 horas, julgamento de "currículum vitae",

As 14 horas sorteio do ponto para prova escrita;

b) Dia 5 às 14 horas - prova escrita e imediatamente após a mesma sorteio de prova didática.

c) Dia 7 às 18 horas - prova didática na sala 103 do prédio da F.E.

Cordialmente,

Prof. Joel Pimentel Ulhoa
- Presidente da Comissão Examinadora -

Assinatura
Profa. Margarida Maria de Jesus Mo. *coord.*
Diretora da Faculdade de Educação / UFG

entre que em 28-11-84 M. Elsas...

Período de inscrição
de 14.11 a 04-12-84 ?
15 - 25

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE JATAÍ
Curso de Pedagogia

EDITAL Nº 02/84

O Presidente da Fundação Educacional de Jataí faz saber aos interessados que se encontram abertas as inscrições à Seleção Pública de Provas e Títulos, para PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, observando as seguintes normas e condições:

01. VAGAS:

Uma (01) vaga para a disciplina Língua Portuguesa.

02. DA INSCRIÇÃO:

2.1. Período - São vinte e um dias corridos a contar da primeira publicação, pela imprensa de Goiânia do aviso de afixação deste Edital.

2.2. Locais de inscrição:

- a. Secretaria do Campus Avançado de Jataí-UFG.
Rua Riachuelo, esq. c/ Rua Leo Lince - Jataí-Go.
- b. Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/nº - Setor Universitário - Goiânia - Go.

2.3. Horário - Das 08 às 11 hs. e das 14 às 15 hs., de segunda a sexta-feira.

2.4. Taxa - Cr\$ 15.000,00 (Ordem de pagamento em favor da Fundação Educacional de Jataí Conta nº 500.047-5 - Banco do Estado de Goiás/Jataí-Go.)

2.5. Documentos exigidos:

- a. Diploma de Curso Superior, Graduação plena;
- b. Prova de quitação com o serviço militar;
- c. Prova de quitação com o serviço eleitoral;
- d. duas fotografias 3x4 recentes;
- e. Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição
- f. Curriculum Vitae (títulos devidamente comprovados).

03. DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. Regime jurídico - Contrato (Consolidação das Leis do Trabalho)..
- 3.2. Remuneração mensal - Cr\$ 674.820,00 (Equivalente à remuneração do Professor Auxiliar - Ref. III, da carreira do magistério das Instituições de Ensino Superior Federais Autônomas).
- Os candidatos aprovados, com título de mestrado, serão remunerados de acordo com o salário do Professor Assistente - Ref. I - no valor atual de Cr\$ 808.113,00.
- 3.3. Carga horária semanal - 40 horas.

04. DO ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS:

- 4.1. Após a inscrição, o Departamento de Comunicação e Práticas Educacionais da Faculdade de Educação fará a apreciação inicial da documentação dos candidatos.
- 4.2. O Conselho Departamental da Faculdade de Educação da UFG apreciará as inscrições aceitas pelo Departamento.
- 4.3. O Conselho Departamental indicará à Reitora da UFG uma comissão composta de três membros, sendo um, pelo menos, Professor Titular.

05. DA SELEÇÃO:

- 5.1. A seleção será realizada de conformidade com as disposições seguintes:
 - a. julgamento do "curriculum vitae";
 - b. prova escrita;
 - c. prova didática.

06. DO CURRICULUM VITAE:

- 6.1. Os títulos que compõem o "curriculum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:
 - I. Títulos de estudos realizados pelo candidato:
 - a. Pós-Graduação: Doutorado e Livre Docência; Mestrado; Especialização; Aperfeiçoamento.
 - b. Curso de Graduação: Específicos; Afins; outros.
 - c. Cursos paralelos: Extensões, seminários, encontros e similares.

- II. Conjunto de obras publicadas:
- a. obras de caráter técnico-científico
 - b. obras de assuntos específicos - não específicos
 - c. obras editas - inéditas (quando apresentadas para análise da Comissão Examinadora);
 - d. obras editas em livros, revistas especializadas; não especializadas, jornais;
 - e. obras divulgadas: monografias, artigos, preleções, conferências (sempre que de alguma forma tiverem sido registradas e/ou forem apresentadas por escrito à Comissão Examinadora).

III. Atividades exercidas pelo Candidato:

- a. atividades docentes (na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas):
 - no 3º grau
 - no 2º grau
 - no 1º grau
 - b. atividades de pesquisas:
Individuais ou em grupos, bibliográficas ou de campo, concluídas ou em desenvolvimento publicadas, registradas, anotadas, avaliadas, qualitativamente.
 - c. atividades de avaliação e julgamento.
 - d. atividades administrativas e ou técnico-administrativas.
- 6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do curriculum vitae, o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior

07. DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS:

- 7.1. Os três blocos de títulos serão valorados em relação de quantidade e qualidade na seguinte proporção:
- Bloco I - 50%
 - Bloco II - 25%
 - Bloco III - 25%
- 7.2. Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora distribuirá o percentual de pontos, que não será ultrapassado, nem que quantitativamente haja motivos.
- 7.3. Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora estabelecerão uma regra proporcional na distribuição de pontos entre os diversos quesitos, fazendo

- prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.
- 7.4. Os cursos da alínea "c", do ítem I do título 06 do presente Edital serão valorados ou não conforme representem ou não participação ativa do candidato.
- 7.5. Para avaliação das atividades referidas na alínea "a" do ítem III do título 06 do presente Edital a Comissão Examinadora levará em conta o tempo geral de carreira do magistério, especialmente no 3º grau.
- 7.6. Os títulos apresentados serão avaliados com base na tabela de pontos elaborada pela Comissão Examinadora respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de títulos.
- 7.7. A Comissão Examinadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos aos títulos apresentados.
08. DO SORTEIO DE PONTOS:
- 8.1. A Comissão Examinadora organizará uma lista de dez pontos para as provas escrita e didática, com base nas disciplinas constantes deste Edital, cujos programas se encontram em anexo.
- 8.2. A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos o dia, a hora e o local da divulgação do resultado, julgamento dos títulos, bem como o do sorteio de pontos para as provas escrita e didática.
- 8.3. Imediatamente após o julgamento dos títulos, será feito o sorteio do ponto para a prova escrita a ser realizada 48 horas após sorteio, em hora e lugar comunicados aos candidatos.
- 8.4. O sorteio do ponto para a prova didática poderá ser feito ao término da prova escrita, assegurando-se a realização da prova didática 48 horas após o sorteio.
- 8.5. Se a prova didática não puder ser seguidamente feita por todos os candidatos, novos sorteios de pontos serão realizados, com a mesma antecedência prevista para o primeiro, em benefício dos candidatos.
09. DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA:
- 9.1. Em Goiânia, em local, dia e hora a serem determinados pelas Comissão Examinadora, notificadas os candidatos, serão realizadas as provas escrita e didática versando as questões propostas sobre os pontos sorteados.

- 9.2. A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas, sendo permitida a consulta bibliográfica, a critério da Comissão Examinadora que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.
- 9.3. A prova didática terá a duração de 50 minutos.
- 9.4. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma nota variável de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, colocando imediatamente após as provas escrita e didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato, em envelope que será lacrado e rubricado no fecho, por todos os examinadores.
- 9.5. Após a realização das provas a Comissão Examinadora fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e logo em seguida das notas obtidas na prova didática.
- 9.6. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, pelo menos, a média geral sete - média aritmética simples (Títulos + Prova escrita + Prova didática : 3), desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato com nota mais elevada no julgamento dos títulos.

10. DA LAVRATURA DAS ATAS:

- 10.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a prova de títulos, os sorteios de pontos, as provas escrita e didática e o resultado final do curso.
- 10.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos em ordem decrescente das médias gerais obtidas.
- 10.3. A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos em aviso pela imprensa e/ou outras vias, o dia, a hora e o local em que será proclamado o resultado final do julgamento das provas de títulos, escrita e didática, a que os candidatos foram submetidos.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

- 11.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação e à leitura da ata de que trata o ítem 10.3, poderão os candidatos formalizar reclamações contra quaisquer indidentes da seleção,

cabendo à Comissão Examinadora recebê-las e encaminhá-las à deliberação do Conselho Departamental com a justificação das razões pelas quais deixou de acolher aquelas reclamações, quando verbalmente a ela oferecidas pelos interessados.

- 11.2. Recebendo os resultados da seleção, o Conselho Departamental decidirá sobre as reclamações porventura formalizadas submetendo o caso afinal, à decisão do Reitor.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO E TRAMITAÇÃO FINAL:

12.1. Homologada a seleção pública pelo Conselho Departamental a Diretoria da Unidade indicará à Fundação Educacional de Jataí, para serem contratados, os nomes dos candidatos que houverem obtido a maior média geral em cada disciplina.

12.2. O encaminhamento dos nomes dos candidatos aprovados à Diretoria da Fundação Educacional de Jataí será acompanhado da certidão da ata da seleção.

12.3. O professor a ser contratado deverá frequentar, em Goiânia, curso de Especialização em Educação a ser ministrado pela Faculdade de Educação da UFG, estando o início previsto para dezembro/84.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO:


A seleção terá validade por prazo de dois (2) anos, contados a partir da data de sua homologação.

14. DA ADMISSÃO:

O ato da admissão, à cargo da Fundação Educacional de Jataí, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação da UFG e Secretaria do Campus Avançado de Jataí - UFG, nos horários de 09 às 11hs e 14 às 15hs, de 2a. à 6a. feira.


Adelino Gameiro das Neves

-Presidente da Fundação Educacional
de Jataí-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02/84

A PRESIDENTE DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS faz saber aos interessados que, nos termos do Decreto-Lei nº 2.130, de 25 de junho de 1984 do Decreto nº 85.487, de 11 de dezembro de 1980, do Estatuto e do Regimento da UFG, e do constante no Processo nº 008744/83 - encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para PROFESSOR TITULAR, observando as seguintes normas e condições:

01 - UNIDADE: Faculdade de Educação

Departamento: Fundamentos e Métodos da Educação

Disciplina: Metodologia do Ensino

Vagas: 1 (uma)

02 - DA INSCRIÇÃO:

2.1 - Período - São trinta dias corridos a contar da publicação, pela imprensa local, do aviso de afixação deste Edital.

2.2 - Local - Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo s/n. Setor Universitário - Goiânia - Go (CEP 74.000).

2.3 - Horário - Das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 15:00 horas, de segunda à sexta-feira.

2.4 - Taxa - Cr\$ 25.175,00 (Vinte e cinco mil, cento e setenta e cinco cruzeiros).

2.5 - Documentos exigidos:

- a) Diploma de Curso Superior;
- b) Prova de quitação com o serviço militar;
- c) Prova de quitação com o serviço eleitoral;
- d) Duas fotografias 3x4, recentes;
- e) Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

f) Prova de ser ocupante de emprego de Professor Adjunto; ou, quando não o for, a comprovação do notório saber, na forma do art. 171 do Regimento da Universidade Federal de Goiás;

g) Curriculum Vitae - (Títulos devidamente comprovados).

O notório saber, exigido para o provimento do emprego de Professor Titular, mediante concurso, dependerá da comprovação, pelo candidato, dos seguintes requisitos:

- a) exercer, há mais de dez anos, atividade científicas ou artísticas no campo específico de conhecimento relacionados à matéria e/ou ao concurso, comprovados mediante certidão fornecidas por instituição competente;
- b) produção intelectual comprovada mediante publicação de trabalhos científicos em periódicos especializados de circulação nacional ou internacional ou de obras que no conjunto demonstrem a qualidade e a continuidade da sua atuação científica.

03 - DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Regime jurídico - Contrato (Consolidação das Leis do Trabalho).

3.2 - Remuneração mensal - Cr\$ 679.791,00

3.3 - Carga horária semanal - 20 (vinte) horas.

04 - DO ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS:

4.1 - Após a inscrição, o Departamento de Fundamentos e Métodos da Educação fará a apreciação inicial da documentação dos candidatos.

4.2 - O Conselho Departamental da Faculdade de Educação apreciará as inscrições aceitas pelo Departamento.

4.3 - O Conselho Departamental indicará à Reitoria uma Comissão composta de cinco membros, quatro pelo menos Professores Titulares; dois destes pertencentes à Universidade podendo, dentre os outros, ser incluída pessoa de notório saber, que não seja docente titular.

05 - DO CONCURSO:

5.1 - O concurso será realizado de conformidade com as disposições seguintes:

- a) julgamento de "curriculum vitae";
- b) Prova escrita;
- c) prova didática.

06 - DO CURRICULUM VITAE:

6.1 - Os títulos que compõem o "curriculum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

I Títulos de estudos realizados pelo candidato:

- a) Pós-Graduação: Doutorado e Livre Docência, Mestrado; Especialização; Aperfeiçoamento.
- b) Curso de Graduação: Específicos; Afins; outros.
- c) Cursos paralelos: extensões, seminários, encontros e similares.

II Conjunto de obras publicadas:

- a) obras de caráter técnico científico
obras de assuntos específicos - não específicos
obras editadas - inéditas (quando apresentadas para análise da Comissão Examinadora);
obras editadas em livros, revistas especializadas, não especializadas, jornais;
obras divulgadas: monografias, artigos, preleções, conferências (sempre que de alguma forma tiverem sido registradas e/ou forem apresentadas por escrito à Comissão Examinadora).

III Atividades exercidas pelo Candidato:

- a) atividades docentes:
 - . no 3º grau
 - . no 2º grau
 - . no 1º grau

- . na disciplina específica
em disciplinas afins
em outras disciplinas.
- b) atividades de pesquisas:
individuais ou em grupos, bibliográficas ou de campo,
concluídas ou em desenvolvimento, publicadas, regis-
tradas, anotadas, avaliadas qualitativamente.
- c) atividades de avaliação e julgamento.
- d) atividades administrativas e ou técnico-administrati-
vas.

6.2 - Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do currículo vitae, o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.

07 - DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS:

- 7.1 - Os três blocos de títulos serão valorados em relação de quantidade e qualidade na seguinte proporção:
- | | |
|-------|-----------|
| Bloco | I - 40% |
| Bloco | II - 30% |
| Bloco | III - 30% |
- 7.2 - Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora distribuirá o percentual de pontos, que não será ultrapassado, nem que quantitativamente haja motivos.
- 7.3 - Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora estabelecerá uma regra proporcional na distribuição de pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito e interesse para a vaga disputada.
- 7.4 - Os cursos da alínea "c", do item I do título 06 do presente Edital serão valorados ou não conforme representem ou não participação ativa do candidato.
- 7.5 - Para avaliação das atividades referidas na alínea "a" do item III do título 06 do presente Edital a Comissão Examinadora levará em conta o tempo geral de carreira do magistério, especialmente no 3º grau.

7.6 - Os títulos apresentados serão avaliados com base na tabela de pontos elaborada pela Comissão Examinadora respeitadas a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de títulos.

7.7 - A Comissão Examinadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos aos títulos apresentados.

08 - DO SORTEIO DE PONTOS:

8.1 - A Comissão Examinadora organizará uma lista de dez pontos para as provas escrita e didática, com base no programa da disciplina Metodologia de Ensino, encaminhado ao Conselho Departamental pelo Departamento de Fundamentos e Métodos da Educação.

PROGRAMA DE METODOLOGIA DE ENSINO

- 1 - O processo educacional e a realidade do Sistema Educacional Brasileiro: A educação, o ensino e a aprendizagem.
- 2 - A tecnologia educacional e a escola brasileira; análise crítica.
- 3 - Planejamento educacional, curricular e de ensino.
- 4 - Procedimentos de ensino e recursos didáticos auxiliares.
- 5 - Avaliação da aprendizagem.
- 6 - A Pedagogia Tradicional, as Pedagogias Novas, a Pedagogia Técnica. E a Pedagogia Revolucionária ?
- 7 - A questão do livro didático: aspectos sócio-políticos, psicológicos e pedagógicos.
- 8 - Sistemas de Ensino e Modelos de Aprendizagem: problemas e perspectivas.
- 9 - A Didática no Brasil hoje: problemas e perspectivas.
- 10 - Alternativas ao enfoque sistêmico de planejamento curricular e de ensino.

- 8.2 - A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos o dia, a hora e o local de julgamento dos títulos, bem como o do sorteio de pontos para as provas escrita e didática.
- 8.3 - Imediatamente após o julgamento dos títulos, será feito o sorteio do ponto para a prova escrita a ser realizada 48 horas após sorteio, em hora e lugar comunicados aos candidatos.
- 8.4 - O sorteio do ponto para a prova didática poderá ser feito ao término da prova escrita, assegurando-se a realização da prova didática 48 horas após o sorteio.
- 8.5 - Se a prova didática não puder ser seguidamente feita por todos os candidatos, novos sorteios de pontos serão realizados, com a mesma antecedência prevista para o primeiro, em benefício dos candidatos.

09 - DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA:

- 9.1 - Em local, dia e hora determinados pela Comissão Examinadora, notificados os candidatos, serão realizadas as provas escrita e didática versando as questões propostas sobre os pontos sorteados.
- 9.2 - A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas, sendo permitida a consulta bibliográfica, a critério da Comissão Examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.
- 9.3 - A prova didática terá a duração de 50 minutos.
- 9.4 - Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma nota, variável de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, colocando imediatamente após as provas escrita e didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato, em envelope que será lacrado e rubricado no fecho, por todos os examinadores.
- 9.5 - Após a realização das provas a Comissão Examinadora, fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e logo em seguida das notas obtidas na prova didática.

9.6 - Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, pelo menos, a média geral sete - média aritmética simples (Títulos + Prova escrita + Prova didática) + 3 - desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato com nota mais elevada no julgamento dos títulos.

10 - DA LAVRATURA DAS ATAS:

10.1 - Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a prova de títulos, os sorteios de pontos, as provas escrita e didática e o resultado final do concurso.

10.2 - Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos em ordem decrescente das médias gerais obtidas.

10.3 - A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos em aviso pela imprensa e/ou outras vias, o dia, a hora e o local em que será proclamado o resultado final do julgamento das provas de títulos, escrita e didática, a que os candidatos foram submetidos.

11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

11.1 - Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação e à leitura da ata de que trata o item 10.3, poderão os candidatos formalizar reclamações contra quaisquer incidentes do concurso, cabendo à Comissão Examinadora recebê-las e encaminhá-las à deliberação do Conselho Departamental com a justificação das razões pelas quais tiver deixado de acolher aquelas reclamações, quando verbalmente a ela oferecidas pelos interessados.

11.2 - Recebendo os resultados do concurso, o Conselho Departamental decidirá sobre as reclamações porventura formalizadas, submetendo o caso, afinal, à decisão do Reitor.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO E TRAMITAÇÃO FINAL

12.1 - Homologado o concurso público pelo Conselho Departamental, a Diretoria da Unidade indicará à Reitoria, para ser contratado, o nome do candidato que houver obtido a maior média geral.

12.2 - O encaminhamento do nome do candidato aprovado à Reitoria será acompanhado da certidão da ata do concurso.

13 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

O concurso terá validade por prazo de dois (2) anos contados a partir da data de sua homologação.

14 - DA ADMISSÃO

14.1 - O ato de admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

15 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1 - Todos os atos preparatórios para o concurso previstos no art. 170 e outros do Regimento, constantes no regulamento especial do concurso, deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação.

15.2 - As informações que se fizerem necessárias, serão prestadas pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação nos horários de 9:00 às 11:00 h e 14:00 às 15:00h.

M. J. Monteiro
Profa. Margarida Maria de Jesus Monteiro

- PRESIDENTE -

Obs: Aviso publicado no
Jornal "O Popular"
em 28.08.84

Inscrições até 26.09.84

Pasta de
Concursos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 03/84

A PRESIDENTE DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS faz saber aos interessados que, nos termos do Decreto-lei Nº 2.130 de 25 de junho de 1984, do Decreto Nº 85.487, de 11 de dezembro de 1980, do Estatuto e do Regimento da UFG, e do constante no Processo Nº 009348/83 encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para PROFESSOR AUXILIAR observando as seguintes normas e condições:

- 01 - UNIDADE: Faculdade de Educação
Departamento: de Comunicação e Práticas da Educação
Disciplina: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira
Vagas: 1 (uma)
- 02 - DA INSCRIÇÃO:
- 2.1 - Período - São trinta dias corridos a contar da publicação, pela imprensa local, do aviso de afixação deste Edital.
- 2.2 - Local: Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezendes de Melo S/N - Setor Universitário - Goiânia - Go. (CEP 74 000).
- 2.3 - Horário - Das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 15:00 horas, de segunda à sexta-feira.
- 2.4 - Taxa - Cr\$ 11.417,00 (Onze mil, quatrocentos e dezessete cruzeiros).
- 2.5 - Documentos Exigidos:
- a) Diploma de Curso Superior, Licenciatura Plena
 - b) Prova de quitação com o serviço militar;
 - c) Prova de quitação com o serviço eleitoral;
 - d) Duas fotografias 3X4 recentes;
 - e) Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição

ção;

f) Curriculum vitae - (títulos devidamente comprovados).

03 - DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Regime jurídico - Contrato (Consolidação das Leis do Trabalho).

3.2 - Remuneração Mensal - Cr\$ 297.854,00.

3.3 - Carga horária semanal - 20 (vinte) horas.

04 - DO ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS:

4.1 - Após a inscrição, o Departamento de Comunicação e Práticas da Educação fará a apreciação inicial da documentação dos candidatos.

4.2 - O Conselho Departamental da Faculdade de Educação apreciará as inscrições aceitas pelo Departamento.

4.3 - O Conselho Departamental indicará à Reitoria uma comissão composta de três membros, um pelo menos, Professor Titular.

05 - DO CONCURSO:

5.1 - O concurso será realizado de conformidade com as disposições seguintes:

- a) julgamento de "curriculum vitae";
- b) Prova escrita;
- c) Prova didática.

06 - DO CURRICULUM VITAE:

6.1 - Os títulos que compõem o "curriculum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

- I Títulos de estudos realizados pelo candidato:
 - a) Pós-Graduação: Doutorado e Livre Docência, Mestrado; Especialização; Aperfeiçoamento;

mento.

- b) Curso de Graduação: Específicos; Afins; outros.
- c) Curso paralelos: Extensões, seminários, encontros e similares.

II Conjunto de obras publicadas:

- a) obras de caráter técnico e científico
obras de assuntos específicos - não específicos
obras editadas - inéditas (quando apresentadas para análise da Comissão Examinadora);
obras editadas em livros, revistas especializadas; não especializadas, jornais;
obras divulgadas: monografias, artigos, preleções, conferências (sempre que de alguma forma tiverem sido registradas e/ou foram apresentadas por escrito à Comissão Examinadora).

III Atividades exercidas pelo Candidato:

- a) atividades docentes (na disciplina específica em disciplinas afins, em outras disciplinas):
 - no 3º grau
 - no 2º grau
 - no 1º grau
- b) Atividades de pesquisas:
individuais ou em grupos, bibliográficos ou de campo, concluídas ou em desenvolvimento; publicadas, registradas, anotadas, avaliadas, qualitativamente.
- c) Atividades de avaliação e julgamento.
- d) Atividades administrativas e ou técnico-administrativas.

6.2 - Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do curriculum vitae, o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no ítem anterior.

07 - DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS:

- 7.1 - Os três blocos de títulos serão valorados em relação de quantidade e qualidade na seguinte proporção:
- Bloco I - 50%
 - Bloco II - 25%
 - Bloco III - 25%
- 7.2 - Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora distribuirá o percentual de pontos, que não será ultrapassado, nem que quantitativamente haja motivos.
- 7.3 - Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora estabelecerá uma regra proporcional na distribuição de pontos entre os diversos quesitos fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.
- 7.4 - Os cursos da alínea "c", do ítem I do título 06 do presente Edital serão valorados ou não conforme representem ou não participação ativa do candidato.
- 7.5 - Para avaliação das atividades referidas na alínea "a" do ítem III do título 06 do presente Edital a Comissão Examinadora levará em conta o tempo geral de carreira do magistério, especialmente no 3º grau.
- 7.6 - Os títulos apresentados serão avaliados com base na tabela de pontos elaborada pela Comissão Examinadora respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de título -

los.

7.7 - A Comissão Examinadora atribuirá notas de 0 (ze-ro) a 10 (dez) pontos aos títulos apresentados.

08 - DO SORTEIO DE PONTOS:

8.1 - A Comissão Examinadora organizará uma lista de dez pontos para as provas escrita e didática, com base no programa da disciplina Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, encaminhado ao Conselho Departamental pelo Departamento de Comunicação e Práticas da Educação.

PROGRAMA DE LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA BRASILEIRA

1. Funções de linguagem
2. Leitura:
 - a) Intensiva - treino de leitura oral - aprendizagem da pontuação - leitura- estudo
 - b) Extensiva - de romances, de artigos de revista e de jornal como busca de argumentos para a redação educacional; e o gosto pela leitura.
3. Redação:
 - a) Estruturas de profundidade e de superfície.
 - b) A criatividade
 - c) A relação com a leitura de romances, revistas e jornais.
 - d) Metodologia: quebra de inibição; correção como libertação do trauma; relação professor x aluno.
4. Ortografia:

Orientação sobre emprego de letras; os sinais diacríticos; iniciais maiúsculas; divisão silábica.
5. Morfologia:

Estrutura das palavras;
Formação das palavras

- Classificação e flexão das palavras.
6. Sintaxe: Concordância; regência e colocação.
A análise sintática como um dos caminhos de percepção e uso das estruturas linguísticas.
 7. Modernismo: A poesia Modernista brasileira.
 8. Modernismo: O romance Moderno.
 9. Modernismo: Prosadores da atualidade.
- Lene, Sena et pinho, Assin se escreve... Gramática ; Assin escreveram, letérature. S. Paulo, EPU , 1981.
- Marcelino, Paulo et alii, Guia Curricular de Comunicação e Expressão, SEG Goiás, caderno 24, 1973.
- 8.2
- 8.2 - A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos o dia, a hora e o local da divulgação do resultado , julgamento dos títulos, bem como o do sorteio de pontos para as provas escritas e didática.
 - 8.3 - Imediatamente após o julgamento dos títulos, será feito o sorteio do ponto para a prova escrita a ser realizada 48 horas após sorteio, em hora e lugar comunicados aos candidatos.
 - 8.4 - O sorteio do ponto para a prova didática poderá ser feito ao término da prova escrita, assegurando-se a realização da prova didática 48 horas após o sorteio.
 - 8.5 - Se a prova didática não puder ser seguidamente feita por todos os candidatos, novos sorteios de pontos serão realizados, com a mesma antecedência prevista para o primeiro, em benefício dos candidatos.
- 09 - DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA:
- 9.1 - Em local, dia e hora determinados pela Comissão Examinadora, notificados os candidatos, serão :

realizadas as provas escrita e didática versando as questões propostas sobre os pontos sorteados.

- 9.2 - A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas, sendo permitida a consulta bibliográfica, a critério da Comissão Examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.
- 9.3 - A prova didática terá a duração de 50 minutos.
- 9.4 - Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma nota, variável de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, colocando imediatamente após as provas escrita e didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato, em envelope que será lacrado e rubricado no fecho, por todos os examinadores.
- 9.5 - Após a realização das provas a Comissão Examinadora, fará a média ~~aritmética~~ das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e logo em seguida das notas obtidas na prova didática.
- 9.6 - Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, pelo menos, a média geral sete - média aritmética simples (Títulos + Prova escrita + Prova didática ÷ 3) - desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato com nota mais elevada no julgamento dos títulos.

10 -

DA LAVRATURA DAS ATAS:

- 10.1 - Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a prova de títulos, os sorteios de pontos, as provas escrita e didática e o resultado final do concurso.
- 10.2 - Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos em ordem decrescente das médias gerais obtidas.

10.3 - A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos em aviso pela imprensa e/ou outras vias, o dia, a hora e o local em que será proclamado o resultado final do julgamento das provas de títulos, escrita e didática, a que os candidatos foram submetidos.

11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

11.1 - Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação e à leitura da ata de que trata o item 10.3, poderão os candidatos formalizar reclamações contra quaisquer incidentes do concurso, cabendo à Comissão Examinadora recebê-las e encaminhá-las à deliberação do Conselho Departamental com a justificação das razões pelas quais tiver deixado de acolher aquelas reclamações, quando verbalmente a ela oferecidas pelos interessados.

11.2 - Recebendo os resultados do concurso, o Conselho Departamental decidirá sobre as reclamações porventura formalizadas submetendo o caso afinal, à decisão do Reitor.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO E TRAMITAÇÃO FINAL

12.1 - Homologado o concurso público pelo Conselho Departamental a Diretoria da Unidade indicará à Reitoria, para ser contratado, o nome do candidato que houver obtido a maior média geral.

12.2 - O encaminhamento do nome do candidato aprovado à Reitoria será acompanhado da certidão da ata do concurso.

13 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

O concurso terá validade por prazo de dois (2) anos contados a partir da data de sua homologação.

14 - DA ADMISSÃO

14.1 - O ato de admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

15 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1 - Todos os atos preparatórios para o concurso previstos no art. 170 e outros do Reginento, constantes no regulamento especial do concurso, deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação.

15.2 - As informações que se fizerem necessárias, serão prestadas pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação nos horários de 9:00 às 11:00 horas e 14:00 às 15:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

Margarida Monteiro
Profª. Margarida Maria de Jesus Monteiro

- PRESIDENTE -

Publicado no Jornal "O Popular"
em 09.10.84

Período de inscrição:
de 09.10 a 07.11.84

Arquivar

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 03/84

A PRESIDENTE DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS faz saber aos interessados que, nos termos do Decreto-lei Nº 2.130 de 25 de junho de 1984, do Decreto Nº 85.487, de 11 de dezembro de 1980, do Estatuto e do Regimento da UFG, e do constante no Processo Nº 009348/83 encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para PROFESSOR AUXILIAR observando as seguintes normas e condições:

- 01 - UNIDADE: Faculdade de Educação
Departamento: de Comunicação e Práticas da Educação
Disciplina: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira
Vagas: 1 (uma)
- 02 - DA INSCRIÇÃO:
- 2.1 - Período - São trinta dias corridos a contar da publicação, pela imprensa local, do aviso de afixação deste Edital.
- 2.2 - Local: Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo S/N - Setor Universitário - Goiânia - Go. (CEP 74 000).
- 2.3 - Horário - Das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 15:00 horas, de segunda à sexta-feira.
- 2.4 - Taxa - Cr\$ 11.417,00 (Onze mil, quatrocentos e dezessete cruzeiros).
- 2.5 - Documentos Exigidos:
- Diploma de Curso Superior, Licenciatura Plena
 - Prova de quitação com o serviço militar;
 - Prova de quitação com o serviço eleitoral;
 - Duas fotografias 3X4 recentes;
 - Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição

ção;

f) Curriculum vitae - (títulos devidamente comprovados).

03 - DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Regime jurídico - Contrato (Consolidação das Leis do Trabalho).

3.2 - Remuneração Mensal - Cr\$ 297.854,00.

3.3 - Carga horária semanal - 20 (vinte) horas.

04 - DO ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS:

4.1 - Após a inscrição, o Departamento de Comunicação e Práticas da Educação fará a apreciação inicial da documentação dos candidatos.

4.2 - O Conselho Departamental da Faculdade de Educação apreciará as inscrições aceitas pelo Departamento.

4.3 - O Conselho Departamental indicará à Reitoria uma comissão composta de três membros, um pelo menos, Professor Titular.

05 - DO CONCURSO:

5.1 - O concurso será realizado de conformidade com as disposições seguintes:

- a) julgamento de "curriculum vitae";
- b) Prova escrita;
- c) Prova didática.

06 - DO CURRICULUM VITAE:

6.1 - Os títulos que compõem o "curriculum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

I Títulos de estudos realizados pelo candidato:

- a) Pós-Graduação: Doutorado e Livre Docência, Mestrado; Especialização; Aperfeiçoamento

mento.

b) Curso de Graduação: Específicos; Afins; outros.

c) Curso paralelos: Extensões, seminários, encontros e similares.

II Conjunto de obras publicadas:

a) obras de caráter técnico e científico
obras de assuntos específicos - não específicos

obras éditas - inéditas (quando apresentadas para análise da Comissão Examinadora);

obras éditas em livros, revistas especializadas; não especializadas, jornais;

obras divulgadas: monografias, artigos, preleções, conferências (sempre que de alguma forma tiverem sido registradas e/ou foram apresentadas por escrito à Comissão Examinadora).

III Atividades exercidas pelo Candidato:

a) atividades docentes (na disciplina específica em disciplinas afins, em outras disciplinas):

no 3º grau

no 2º grau

no 1º grau

b) Atividades de pesquisas:

individuais ou em grupos, bibliográficos ou de campo, concluídas ou em desenvolvimento; publicadas, registradas, anotadas, avaliadas, qualitativamente.

c) Atividades de avaliação e julgamento.

d) Atividades administrativas e ou técnico-administrativas.

6.2 - Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do curriculum vitae, o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no ítem anterior.

07 - DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS:

- 7.1 - Os três blocos de títulos serão valorados em relação de quantidade e qualidade na seguinte proporção:
- Bloco I - 50%
 - Bloco II - 25%
 - Bloco III - 25%
- 7.2 - Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora distribuirá o percentual de pontos, que não será ultrapassado, nem que quantitativamente haja motivos.
- 7.3 - Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora estabelecerá uma regra proporcional na distribuição de pontos entre os diversos quesitos fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.
- 7.4 - Os cursos da alínea "c", do ítem I do título 06 do presente Edital serão valorados ou não conforme representem ou não participação ativa do candidato.
- 7.5 - Para avaliação das atividades referidas na alínea "a" do ítem III do título 06 do presente Edital a Comissão Examinadora levará em conta o tempo geral de carreira do magistério, especialmente no 3º grau.
- 7.6 - Os títulos apresentados serão avaliados com base na tabela de pontos elaborada pela Comissão Examinadora respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de título -

los.

7.7 - A Comissão Examinadora atribuirá notas de 0 (ze-ro) a 10 (dez) pontos aos títulos apresentados.

08 - DO SORTEIO DE PONTOS:

8.1 - A Comissão Examinadora organizará uma lista de dez pontos para as provas escrita e didática, com base no programa da disciplina Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, encaminhado ao Conselho Departamental pelo Departamento de Comunicação e Práticas da Educação.

PROGRAMA DE LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA BRASILEIRA

1. Funções de linguagem
2. Leitura:
 - a) Intensiva - treino de leitura oral - aprendizagem da pontuação - leitura- estudo
 - b) Extensiva - de romances, de artigos de revista e de jornal como busca de argumentos para a redação educacional; e o gosto pela leitura.
3. Redação:
 - a) Estruturas de profundidade e de superfície.
 - b) A criatividade
 - c) A relação com a leitura de romances, revistas e jornais.
 - d) Metodologia: quebra de inibição; correção como libertação do trauma; relação professor x aluno.
4. Ortografia:

Orientação sobre emprego de letras; os sinais diacríticos; iniciais maiúsculas; divisão silábica.
5. Morfologia:

Estrutura das palavras;
Formação das palavras

- Classificação e flexão das palavras.
6. Sintaxe: Concordância; regência e colocação.
A análise sintática como um dos caminhos de percepção e uso das estruturas linguísticas.
 7. Modernismo: A poesia Modernista brasileira.
 8. Modernismo: O romance Moderno.
 9. Modernismo: Prosadores da atualidade.
- Leme, Sena et pinho, Assim se escreve... Gramática ; Assim escreveram, letérature. S. Paulo, EPU , 1981.
- Marcelino, Paulo et alii, Guia Curricular de Comunicação e Expressão, SEG Goiás, caderno 24, 1973.
- 8.2 8.2 - A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos o dia, a hora e o local da divulgação do resultado , julgamento dos títulos, bem como o do sorteio de pontos para as provas escritas e didática.
- 8.3 - Imediatamente após o julgamento dos títulos, será feito o sorteio do ponto para a prova escrita a ser realizada 48 horas após sorteio, em hora e lugar comunicados aos candidatos.
- 8.4 - O sorteio do ponto para a prova didática poderá ser feito ao término da prova escrita, assegurando-se a realização da prova didática 48 horas após o sorteio.
- 8.5 - Se a prova didática não puder ser seguidamente feita por todos os candidatos, novos sorteios de pontos serão realizados, com a mesma antecedência prevista para o primeiro, em benefício dos candidatos.
- 09 - DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA:
- 9.1 - Em local, dia e hora determinados pela Comissão Examinadora, notificados os candidatos, serão :

realizadas as provas escrita e didática versando as questões propostas sobre os pontos sorteados.

- 9.2 - A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas, sendo permitida a consulta bibliográfica, a critério da Comissão Examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.
- 9.3 - A prova didática terá a duração de 50 minutos.
- 9.4 - Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma nota, variável de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, colocando imediatamente após as provas escrita e didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato, em envelope que será lacrado e rubricado no fecho, por todos os examinadores.
- 9.5 - Após a realização das provas a Comissão Examinadora, fará a média ~~aritmética das notas obtidas~~ pelo candidato na prova escrita e logo em seguida das notas obtidas na prova didática.
- 9.6 - Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, pelo menos, a média geral sete - média aritmética simples (Títulos + Prova escrita + Prova didática + 3) - desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato com nota mais elevada no julgamento dos títulos.

10 - DA LAVRATURA DAS ATAS:

- 10.1 - Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a prova de títulos, os sorteios de pontos, as provas escrita e didática e o resultado final do concurso.
- 10.2 - Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos em ordem decrescente das médias gerais obtidas.

10.3 - A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos em aviso pela imprensa e/ou outras vias, o dia, a hora e o local em que será proclamado o resultado final do julgamento das provas de títulos, escrita e didática, a que os candidatos foram submetidos.

11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

11.1 - Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação e à leitura da ata de que trata o item 10.3, poderão os candidatos formalizar reclamações contra quaisquer incidentes do concurso, cabendo à Comissão Examinadora recebê-las e encaminhá-las à deliberação do Conselho Departamental com a justificação das razões pelas quais tiver deixado de acolher aquelas reclamações, quando verbalmente a ela oferecidas pelos interessados.

11.2 - Recebendo os resultados do concurso, o Conselho Departamental decidirá sobre as reclamações porventura formalizadas submetendo o caso afinal, à decisão do Reitor.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO E TRAMITAÇÃO FINAL

12.1 - Homologado o concurso público pelo Conselho Departamental a Diretoria da Unidade indicará à Reitoria, para ser contratado, o nome do candidato que houver obtido a maior média geral.

12.2 - O encaminhamento do nome do candidato aprovado à Reitoria será acompanhado da certidão da ata do concurso.

13 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

O concurso terá validade por prazo de dois (2) anos contados a partir da data de sua homologação.

14 - DA ADMISSÃO

14.1 - O ato de admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

15 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1 - Todos os atos preparatórios para o concurso previstos no art. 170 e outros do Regimento, constantes no regulamento especial do concurso, deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação.

15.2 - As informações que se fizerem necessárias, serão prestadas pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação nos horários de 9:00 às 11:00 horas e 14:00 às 15:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

Margarida Monteiro
Profa. Margarida Maria de Jesus Monteiro

- PRESIDENTE -

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 04/84

A PRESIDENTE DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS faz saber aos interessados que, nos termos do Decreto-Lei nº 2.130 de 25 de junho de 1984, do Decreto nº 85.487, de 11 de dezembro de 1980, do Estatuto e do Regimento da UFG, do constante no Processo nº 009338/84:0 encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para PROFESSOR TITULAR, observando as seguintes normas e condições:

01 - UNIDADE: Faculdade de Educação

Departamento: Fundamentos e Métodos da Educação

Disciplina: História da Educação

Vagas: 1 (uma)

02 - DA INSCRIÇÃO:

2.1 - Período - São trinta dias corridos a contar da publicação, pela imprensa local, do aviso de afixação deste Edital.

2.2 - Local: Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo s/n. Setor Universitário - Goiânia - Go (CEP 74.000).

2.3.- Horário - Das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 15:00 horas, de segunda à sexta-feira.

2.4.- Taxa - Cr\$ 25.175,00 (vinte e cinco mil, cento e setenta e cinco cruzeiros).

2.5 - Documentos exigidos:

a) Diploma de Curso Superior

b) Prova de quitação com o serviço militar;

c) Prova de quitação com o serviço eleitoral

d) Duas fotografias 3x4, recentes;

e) Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

- f) Prova de ser ocupante de emprego de Professor Adjunto ou, quando não o for, a comprovação do notório saber, na forma do art. 171 do Regimento da Universidade Federal de Goiás;
- g) Curriculum Vitae - (Títulos devidamente comprovados).

O notório saber, exigido para o provimento do emprego de Professor Titular, mediante concurso, dependerá da comprovação, pelo candidato, dos seguintes requisitos:

- a) exercer, há mais de dez anos, atividades científicas ou artísticas no campo específico de conhecimento relacionados à matéria e/ou ao concurso, comprovados mediante certidão fornecida por instituição competente;
- b) produção intelectual comprovada mediante publicação de trabalhos científicos em periódicos especializados de circulação nacional ou internacional ou de obras que no conjunto demonstrem a qualidade e a continuidade da sua atuação científica.

03 - DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1 - Regime jurídico - Contrato (Consolidação das Leis do Trabalho).
- 3.2 - Remuneração mensal - Cr\$ 1.359.582,00
- 3.3 - Carga horária semanal - 40 (quarenta) horas - tempo integral.

04 - DO ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS:

- 4.1 - Após a inscrição, o Departamento de Fundamentos e Métodos da Educação fará a apreciação inicial da documentação dos candidatos.
- 4.2 - O Conselho Departamental da Faculdade de Educação apreciará as inscrições aceitas pelo Departamento.
- 4.3 - O Conselho Departamental indicará à Reitoria uma Comissão composta de cinco membros, quatro pelo menos Professores Titulares; dois destes pertencentes à Universidade podendo, dentre os outros, ser incluída pessoa de notório saber, que não seja docente titular.

05 - DO CONCURSO:

5.1 - O concurso será realizado de conformidade com as disposições seguintes:

- a) julgamento de "curriculum vitae";
- b) Prova escrita;
- c) prova didática.

06 - DO CURRICULUM VITAE:

6.1 - Os títulos que compõem o "curriculum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

I Títulos de estudos realizados pelo candidato:

- a) Pós-Graduação: Doutorado e Livre Docência, Mestrado; Especialização; Aperfeiçoamento.
- b) Curso de Graduação: Específicos; Afins; outros.
- c) Cursos paralelos: extensões, seminários, encontros e similares.

II Conjunto de obras publicadas:

- a) obras de caráter técnico científico
obras de assuntos específicos - não específicos
obras editadas - inéditas (quando apresentadas para análise da Comissão Examinadora);
obras editadas em livros, revistas especializadas, não especializadas, jornais;
obras divulgadas: monografias, artigos, preleções, conferências (sempre que de alguma forma tiverem sido registradas e/ou forem apresentadas por escrito à Comissão Examinadora).

III Atividades exercidas pelo candidato:

- a) atividades docentes:
 - . no 3º grau
 - . no 2º grau
 - . no 1º grau

- . na disciplina específica
em disciplinas afins
em outras disciplinas.
- b) atividades de pesquisas:
individuais ou em grupos, bibliográficas ou de campo ,
concluídas ou em desenvolvimento, publicadas, - regis -
tradas, anotadas, - avaliadas qualitativamente.
- c) atividades de avaliação e julgamento.
- d) atividades administrativas e ou técnico-administrati -
vas.

6.2 - Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do currículum vitae, o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.

07 - DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS:

- 7.1 - Os três blocos de títulos serão valorados em relação de quantidade e qualidade na seguinte proporção:
- | | |
|-------|-----------|
| Bloco | I - 40% |
| Bloco | II - 30% |
| Bloco | III - 30% |
- 7.2 - Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora distribuirá o percentual de pontos, que não será ultrapassado, nem que quantitativamente haja motivos.
- 7.3 - Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora estabelecerá uma regra proporcional na distribuição de pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito e interesse para a vaga disputada.
- 7.4 - Os cursos da alínea "c", do item I do título 06 do presente Edital serão valorados ou não conforme representem ou não participação ativa do candidato.
- 7.5 - Para avaliação das atividades referidas na alínea "a" do item III do título 06 do presente Edital a Comissão Examinadora levará em conta o tempo geral de carreira do magistério, especialmente no 3º grau.

- 7.6 - Os títulos apresentados serão avaliados com base na tabela de pontos elaborada pela Comissão Examinadora respeitadas a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de títulos.
- 7.7 - A Comissão Examinadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos aos títulos apresentados.

08 - DO SORTEIO DE PONTOS:

- 8.1 - A Comissão Examinadora organizará uma lista de dez pontos para as provas escrita e didática, com base no programa da disciplina História da Educação, encaminhado ao Conselho Departamental pelo Departamento de Fundamentos e Métodos da Educação.

PROGRAMA DE HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA

- I Unidade: A educação no Brasil - Colônia
A fase jesuítica da educação colonial. O iluminismo português e sua proposta educacional. As reformas pontalinas no Brasil.
- II Unidade: A educação no Brasil no sec. XIX
A vinda da família real para o Brasil e as mudanças decorrentes na educação. O Império e a descentralização educacional.
- III Unidade: A educação na 1ª República:
O Nacionalismo e a educação: o entusiasmo pela educação
O momento dos profissionais da educação na década de 20.
As reformas estaduais do ensino. As reformas do ensino superior.
- IV Unidade: A educação na 2ª República:
A questão do ensino público no Brasil na década de 30: O público e o privado. O manifesto dos Pioneiros da Educação. O prestígio dos profissionais da educação. A Reforma Francisco Campos.
- V Unidade: O Estado Novo e a Educação
A política educacional do Estado Novo: a educação como veículo de difusão ideológica. As "leis orgânicas do ensino".
- VI Unidade: O populismo e a educação
A questão do curso público no Brasil no período 45 - 64: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e a política populista. Os momentos educacionais do início da década de 60. O projeto de uma nova universidade.
- VII Unidade: A educação no período pós-64: A expansão da rede pública e a questão da privatização do ensino. A Lei 5.692 e 5.540.

- 8.2 - A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos o dia, a hora e o local de julgamento dos títulos, bem como o do sorteio de pontos para as provas escrita e didática.
- 8.3 - Imediatamente após o julgamento dos títulos, será feito o sorteio do ponto para a prova escrita a ser realizada 48 horas após sorteio, em hora e lugar comunicados aos candidatos.
- 8.4 - O sorteio do ponto para a prova didática poderá ser feito ao término da prova escrita, assegurando-se a realização da prova didática 48 horas após o sorteio.
- 8.5 - Se a prova didática não puder ser seguidamente feita por todos os candidatos, novos sorteios de pontos serão realizados, com a mesma antecedência prevista para o primeiro, em benefício dos candidatos.

09 - DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA:

- 9.1 - Em local, dia e hora determinados pela Comissão Examinadora, notificados os candidatos, serão realizadas as provas escrita e didática versando as questões propostas sobre os pontos sorteados.
- 9.2 - A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas, sendo permitida a consulta bibliográfica, a critério da Comissão Examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.
- 9.3 - A prova didática terá a duração de 50 minutos.
- 9.4 - Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma nota, variável de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, colocando imediatamente após as provas escrita e didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato, em envelope que será lacrado e rubricado no fecho, por todos os examinadores.
- 9.5 - Após a realização das provas a Comissão Examinadora, fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e logo em seguida das notas obtidas na prova didática.

9.6 - Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, pelo menos, a média geral sete - média aritmética simples (Títulos + Prova escrita + Prova didática) + 3 - desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato com nota mais elevada no julgamento dos títulos.

10 - DA LAVRATURA DAS ATAS:

10.1 - Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a prova de títulos, os sorteios de pontos, as provas escrita e didática e o resultado final do concurso.

10.2 - Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos em ordem decrescente das médias gerais obtidas.

10.3 - A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos em aviso pela imprensa e/ou outras vias, o dia, a hora e o local em que será proclamado o resultado final do julgamento das provas de títulos, escrita e didática, a que os candidatos foram submetidos.

11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

11.1 - Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação e à leitura da ata de que trata o item 10.3, poderão os candidatos formalizar reclamações contra quaisquer incidentes do concurso, cabendo à Comissão Examinadora recebê-las e encaminhá-las à deliberação do Conselho Departamental com a justificação das razões pelas quais tiver deixado de acolher aquelas reclamações, quando verbalmente a ela oferecidas pelos interessados.

11.2 - Recebendo os resultados do concurso, o Conselho Departamental decidirá sobre as reclamações porventura formalizadas, submetendo o caso, afinal, à decisão do Reitor.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO E TRAMITAÇÃO FINAL

12.1 - Homologado o concurso público pelo Conselho Departamental, a Diretoria da Unidade indicará à Reitoria, para ser contratado, o nome do candidato que houver obtido a maior média geral.

12.2 - O encaminhamento do nome do candidato aprovado à Reitoria será acompanhado da certidão da ata do concurso.

13 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

O concurso terá validade por prazo de dois (2) anos contados a partir da data de sua homologação.

14 - DA ADMISSÃO

14.1 - O ato de admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

15 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1 - Todos os atos preparatórios para o concurso previstos no art. 170 e outros do Regimento, constantes no regulamento especial do concurso, deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação.

15.2 - As informações que se fizerem necessárias, serão prestadas pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação nos horários de 9:00 às 11:00 h e 14:00 às 15:00h.

M. J. Monteiro
Profa. Margarida Maria de Jesus Monteiro

- PRESIDENTE -

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 05/84

A PRESIDENTE DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS faz saber aos interessados que, nos termos do Decreto-Lei Nº 2.130 de 25 de junho de 1984, do Decreto Nº 85.487, de 11 de dezembro de 1980, do Estatuto e do Regimento da UFG, e do constante no Processo Nº 005084/84 encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para PROFESSOR AUXILIAR observando as seguintes normas e condições:

01 - UNIDADE: Faculdade de Educação

Departamento: de Biologia e Psicologia Aplicadas à Educação

Disciplina: Estágio Supervisionado de Enfermagem

Vagas: 1 (uma)

02 - DA INSCRIÇÃO:

2.1 - Período - São trinta dias corridos a contar da publicação, pela imprensa local, do aviso de afixação deste Edital.

2.2.- Local: Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo S/N - Setor Universitário - Goiânia - Go. (CEP 74.000)

2.3 - Horário - Das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 15:00 horas, de segunda à sexta feira.

2.4 - Taxa - Cr\$ 11.417,00 (Onze mil, quatrocentos e dezessete cruzeiros).

2.5 - Documentos Exigidos:

a) Diploma de Curso Superior, Licenciatura Plena

b) Prova de quitação com o serviço militar;

c) Prova de quitação com o serviço eleitoral;

d) Duas fotografias 3X4 recentes;

e) Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

f) Curriculum vitae - (títulos devidamente comprovados).

03 - DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1 - Regime jurídico - Contrato (Consolidação das Leis do Trabalho).
- 3.2 - Remuneração Mensal - Cr\$ 297.854,00
- 3.3 - Carga horária semanal - 20 (vinte) horas.

04 - DO ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS:

- 4.1 - Após a inscrição, o Departamento de Biologia e Psicologia Aplicadas à Educação fará a apreciação inicial da documentação dos candidatos.
- 4.2 - O Conselho Departamental da Faculdade de Educação apreciará as inscrições aceitas pelo Departamento.
- 4.3 - O Conselho Departamental indicará à Reitoria uma comissão composta de três membros, um pelo menos, Professor Titular.

05 - DO CONCURSO:

- 5.1 - O concurso será realizado de conformidade com as disposições seguintes:
 - a) julgamento de "curriculum vitae";
 - b) Prova escrita;
 - c) Prova didática.

06 - DO CURRICULUM VITAE:

- 6.1 - Os títulos que compõem o "curriculum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

I Títulos de estudos realizados pelo candidato:

- a) Pós-Graduação: Doutorado e Livre Docência, Mestrado; Especialização; Aperfeiçoamento;

6.2 - Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do curriculum vitae, o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no ítem anterior.

07 - DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS:

7.1 - Os três blocos de títulos serão valorados em relação de quantidade e qualidade na seguinte proporção:

Bloco I - 50%

Bloco II - 25%

Bloco III - 25%

7.2 - Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora distribuirá o percentual de pontos, que não será ultrapassado, nem que quantitativamente haja motivos.

7.3 - Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora estabelecerá uma regra proporcional na distribuição de pontos entre os diversos quesitos fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.

7.4 - Os cursos da alínea "c", do ítem I do título 06 do presente Edital serão valorados ou não conforme representem ou não participação ativa do candidato.

7.5 - Para avaliação das atividades referidas na alínea "a" do ítem III do título 06 do presente Edital a Comissão Examinadora levará em conta o tempo geral de carreira do magistério, especialmente no 3º grau.

7.6 - Os títulos apresentados serão avaliados com base na tabela de pontos elaborada pela Comissão Examinadora respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de títulos.

los.

7.7 - A Comissão Examinadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos aos títulos apresentados.

08 - DO SORTEIO DE PONTOS:

8.1 - A Comissão Examinadora organizará uma lista de dez pontos para as provas escrita e didática, com base no programa da disciplina Estágio Supervisionado de Enfermagem, encaminhado ao Conselho Departamental pelo Departamento de Comunicação e Práticas da Educação.

PROGRAMA PARA O CONCURSO DE PROFESSOR DE ESTÁGIO
SUPERVISIONADO DE ENFERMAGEM

- 1 - A Prática docente de enfermagem (conteúdo e prática).
- 2 - Importância social do ensino de enfermagem.
- 3 - O ensino de enfermagem nas escolas de 1º e 2º graus, nas instituições sociais e associações comunitárias.

4 - Seleção e organização de conteúdos para o ensino de enfermagem.

5 - Metodologia de ensino

6 - Avaliação de aprendizagem.

8.2 - A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos o dia, a hora e o local da divulgação do resultado, julgamento dos títulos, bem como o do sorteio de pontos para as provas escrita e didática.

8.3 - Imediatamente após o julgamento dos títulos, será feito o sorteio do ponto para a prova escrita a ser realizada 48 horas após sorteio, em hora e lugar comunicados aos candidatos.

8.4 - O sorteio do ponto para a prova didática poderá ser feito ao término da prova escrita, assegurando-se a realização da prova didática 48 horas após o sorteio.

8.5 - Se a prova didática não puder ser seguidamente feita por todos os candidatos, novos sorteios de pontos serão realizados, com a mesma antecedência prevista para o primeiro, em benefício dos candidatos.

09 - DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA:

9.1 - Em local, dia e hora determinados pela Comissão Examinadora, notificados os candidatos, serão

realizadas as provas escrita e didática versando as questões propostas sobre os pontos sorteados.

- 9.2 - A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas, sendo permitida a consulta bibliográfica, a critério da Comissão Examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.
- 9.3 - A prova didática terá a duração de 50 minutos.
- 9.4 - Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma nota, variável de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, colocando imediatamente após as provas escrita e didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato, em envelope que será lacrado e rubricado no fecho, por todos os examinadores.
- 9.5 - Após a realização das provas a Comissão Examinadora, fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e logo em seguida das notas obtidas na prova didática.
- 9.6 - Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, pelo menos, a média geral sete - média aritmética simples (Títulos + Prova escrita + Prova didática + 3) - desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato com nota mais elevada no julgamento dos títulos.

10 - DA LAVRATURA DAS ATAS:

- 10.1 --Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a prova de títulos, os sorteios de pontos, as provas escrita e didática e o resultado final do concurso.
- 10.2 - Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos em ordem decrescente das médias gerais obtidas.

10.3 - A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos em aviso pela imprensa e/ou outras vias, o dia, a hora e o local em que será proclamado o resultado final do julgamento das provas de títulos, escrita e didática, a que os candidatos foram submetidos.

11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

11.1 - Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação e à leitura da ata de que trata o item 10, poderão os candidatos formalizar reclamações contra quaisquer incidentes do concurso, cabendo à Comissão Examinadora recebê-las e encaminhá-las à deliberação do Conselho Departamental com a justificação das razões pelas quais tiver deixado de acolher aquelas reclamações, quando verbalmente a ela oferecidas pelos interessados.

11.2 - Recebendo os resultados do concurso, o Conselho Departamental decidirá sobre as reclamações porventura formalizadas submetendo o caso afinal, à decisão do Reitor.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO E TRAMITAÇÃO FINAL

12.1 - Homologado o concurso público pelo Conselho Departamental a Diretoria da Unidade indicará à Reitoria, para ser contratado, o nome do candidato que houver obtido a maior média geral.

12.2 - O encaminhamento do nome do candidato aprovado à Reitoria será acompanhado da certidão da ata do concurso.

13 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

O concurso terá validade por prazo de dois (2) anos contados a partir da data de sua homologação.

14 - DA ADMISSÃO

14.1 - O ato da admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

15 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1 - Todos os atos preparatórios para o concurso previstos no art. 170 e outros do Regimento, constantes no regulamento especial do concurso, deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação.

15.2 - As informações que se fizerem necessárias, serão prestadas pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação nos horários de 9:00 às 11:00 horas e 14:00 às 15:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

Profa. Margarida Maria de Jesus Monteiro

- PRESIDENTE -

URGENTE

DAC

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE
C P P D

EDITAL Nº 056/84

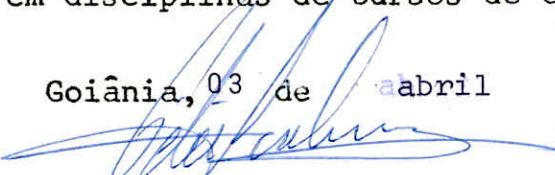
Comunicamos aos interessados que estarão abertas as inscrições para seleção de monitores de 04/04/84 a 09/04/84 do corrente ano, à Av. Nações Unidas esquina com a praça Universitária (Prédio da antiga Reitoria da UFG, ao lado do Restaurante) das 13:00 às 17:00 horas, para UMA vaga(s) na disciplina de Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus - Deptº de administração e Ciências - F.E.

1. O requerimento de inscrição deverá ser feito em formulário apropriado e deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Matrícula (X E R O X);
- b) Carta de apresentação do Chefe do Departamento, devendo constar na mesma que o aluno cursou a disciplina e foi aprovado;
- c) data e local de nascimento;
- d) endereço;
- e) número, data e procedência da Carteira de Identidade;
- f) apresentação da Carteira de Reservista e Título de Eleitor.

2. Somente serão inscritos para a seleção de monitores, satisfeitas as exigências legais, os alunos regularmente matriculados em disciplinas de Cursos de Graduação.

Goiânia, 03 de abril de 1984


Prof. Peter Fischer
Presidente da CPPD